

REGISTRO DE TITULOS E BOCHMENTOS 3º OFÍCIO

-3SET 第 1164917

ARBUIVABN EÖPIA EM MICRERLME NO DE JAHENES - CAPITAL - RI

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.

Ao RTD/RJ

Prezados Senhores,

A QUEIROZ GALVÃO S.A. ("QGSA"), sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, CEP 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.798/0001-55, DECLARA que, para fins de cálculo de emolumentos para registro e/ou arquivamento perante o RTD/RJ, que deverá ser considerado para o ecossistema CQGDNSA, o montante de R\$ 3.398.504.891,22 (três bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, quinhemos e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Atenciosamente,

Flávia Ramos Galvão QUEIROZ GALVÃO S.A.



3°RTD RJ

Protocolo nº: 1164917



-3SET 🖁 1164917

ARGULYADA CÉPIA EM MISRORLME RID BE JAHEIRS - SAPITAL - RI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA **EXCUSSÃO** GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato"), as partes abaixo (cada qual uma "Parte", e, em conjunto, as "Partes"):

- OUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3330016738-2, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor");
- BANCO BRADESCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e 2) demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Bradesco");
- ITAÚ UNIBANCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e 3) demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("<u>Itaú</u>");
- CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO 4) INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador,

1

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A ITHENEIGE HIENEA

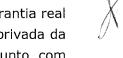


3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andax, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Official uves da Silva __ Subst: Ricardo V. M. Antunes M. W. B. Serley Autoriz: Marcos A. Fernendes da Silva _

Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e suas filiais, agências no exterior, 5) controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 - Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o no 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- BANCO VOTORANTIM S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas 6) e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -BNDES, empresa pública federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) PMOEL RECEBÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social, e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, quando em conjunto com







3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulitu Alvas da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes ___ Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva _

Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");

- 9) TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").
- 10) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 -24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini");
- 11) GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS **DISTRIBUIDORA** TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, o "Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

- **A.** Em 26 de agosto de 2019, foram celebrados:
 - (i) o Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco do Brasil S.A. e PMOEL Recebíveis Ltda. (ou, conforme aplicável, filiais, agências,



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJ/JUENE/GEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Ledez

Oficial: Raulito Alves da Sava Subst: Ricardo V. M. Antunes Augusta Autoria: Wardus A. Fernandes de Silve _

controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertencem, investidores que neles investem ou fundos de investimento do qual são investidores), Queiroz Galvão S.A.; Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Angola; Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Chile; CQG Oil & Gas Contractors Inc.; COSIMA - Siderúrgica do Maranhão Ltda.; Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.; Queiroz Galvão Logística S.A.; Queiroz Galvão Saneamento S.A.; Queiroz Galvão International Ltd.; Queiroz Galvão Mineração S.A.; Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.; Timbaúba S.A. (0 "Acordo Global de Reestruturação"), para regular a reestruturação de dívidas de parte do grupo econômico da Queiroz Galvão S.A. que se convencionou chamar de Ecossistema CQGDNSA;

- (ii) o Instrumento Particular de Acordo e Outras Avenças celebrado entre o BNDES, a Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A. e a Queiroz Galvão Naval S.A ("Acordo BNDES-EAS"), para regular as disposições aplicáveis a garantias fidejussórias outorgadas em benefício dos Créditos BNDES EAS (abaixo definido), o que se convencionou chamar de Ecossistema EAS;
- B. Foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, em 19 de novembro de 2015, conforme aditado em 09 de maio de 2016, 13 de setembro de 2016, 04 de outubro de 2018 e 27 de novembro de 2018, entre a Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., a J. Malucelli Seguradora S.A. ("J. Malucelli") e a Pan Seguros S.A. ("Pan Seguros"), por meio do qual 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e oito) ações de emissão da Companhia foram alienadas fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes da apólice de seguro garantia nº 02-0776-0172796, emitida em 04/10/2013, para garantir o cumprimento das obrigações da Construtora Queiroz Galvão S.A. junto à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras decorrentes do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços nº 0858.0085740.13.2 (respectivamente, a "Garantia Existente" e as "Obrigações Garantidas Existentes");
- C. Em cumprimento das disposições constantes do Acordo Global de Reestruturação e para garantir as Obrigações Garantidas, em benefício dos Credores, as Partes pretendem celebrar o presente Contrato, com a finalidade de estabelecer, observados os termos e condições aqui previstos, a alienação fiduciária, pelo Garantidor, das Ações Alienadas, sujeita à condição suspensiva aqui prevista.



Pedro Jacques de Moraes Gerente OAB/RJ 122.031 AJ/JUENE/GEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030.

Oficial: Raulito Alves de Silve Subst: Ricardo V. M. Antunes ____

Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva ...

- Xunind

ISTO POSTO, as Partes têm entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES 1.

- Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Acordo Global de Reestruturação. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e expressões similares quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato; e referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato, a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles aqui atribuídas quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.
- 1.2. Salvo se expressamente estabelecido em contrário neste Contrato, toda e qualquer definição deste Contrato que corresponda a um contrato, documento, título ou instrumento refere-se a tal contrato, documento, título ou instrumento conforme aditado de tempos em tempos.
- 1.3. Para fins do presente Contrato, as expressões referidas abaixo têm os significados a seguir indicados:
- (i) "Ação" ou "Ações" significa as ações ordinárias de emissão da Companhia, de titularidade do Garantidor, as quais são listadas para negociação no segmento especial de listagem "Novo Mercado" da B3 sob o código (ticker) "ENAT3".
- (ii) "Ações Adicionais" possui o significado atribuído na Cláusula 2.2 deste Contrato.
- "Acordo BNDES-EAS" possui o significado atribuído no Considerando (A). (iii)
- "Ações Alienadas" possui o significado atribuído na Cláusula 2.1 deste (iv) Contrato, conforme descritas no ANEXO I ao presente Contrato.
- "Acordo de Acionistas" possui o significado atribuído na Cláusula 4.1(xviii) (v) deste Contrato.
- "Acordo Global de Reestruturação" possui o significado atribuído no (vi) Considerando (A).
- "AGD" possui o significado atribuído na Cláusula 2.5 deste Contrato. (vii)

Pedro Jacque's de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJ/JUENE/GEJUENE4

3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua de Quitanda N° 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcus A. Fanances da Silve

- (viii) "**Agente**" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (ix) "**Agentes Fiduciários**" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (x) "**Assuntos**" possui o significado atribuído na Cláusula 5.2.1 deste Contrato.
- "Autoridade" significa qualquer departamento de governo ou governamental nacional, supranacional, regional ou local, estatutário, regulatório, administrativo, fiscal, judicial, ou governamental local, comissão, conselho, agência, autoridade ou órgão governamental, departamento, comissão, autoridade, tribunal, agência ou entidade, ou banco central (ou qualquer Pessoa controlada pelo governo e independentemente de ser constituída ou denominada, que exerça as funções de banco central), incluindo juntas comerciais e a Receita Federal do Brasil.
- "Autorizações" significa toda e qualquer autorização, concessão, permissão, aprovação (incluindo sem limitação de natureza societária, regulatória e de terceiros credores), licença, consentimento, permissão, registro, notarização e consularização, seja emanado de uma Autoridade ou não.
- (xiii) "B3" significa B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão.
- (xiv) **"Bens Alienados Fiduciariamente"** significa, conjuntamente, as Ações Alienadas, os Direitos Econômicos das Ações Alienadas e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.
- (xv) "BNDES" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (xvi) **"Bradesco**" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (xvii) "BTG Pactual" significa o Banco BTG Pactual S.A.
- (xviii) **"Câmara de Liquidação"** possui o significado atribuído na Cláusula 8.8.3 deste Contrato.
- (xix) **"Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva"** possui o significado atribuído na Cláusula 2.81 deste Contrato.
- (xx) "Cartórios Competentes" significa os cartórios de registro de títulos e documentos localizados na sede das Partes, quais sejam os cartórios das comarcas do Rio de Janeiro/RJ, de Barueri/SP e de São Paulo/SP, bem como os cartórios de títulos e documentos de qualquer outra comarca em que a sede de qualquer uma das Partes venha a ser estabelecida futuramente.

X

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJJUENEJBEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitenda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva

RUDUENLE Subst: Ricardo V. M. Antunes _ Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silve

- "Código Civil Brasileiro" significa o Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 (ixxi) de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
- "Código de Processo Civil Brasileiro" significa o Código de Processo Civil (xxii) aprovado pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.
- "Companhia" significa a Enauta Participações S.A. (anteriormente (xxiii) denominada QGEP Participações S.A.), sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1.301 (parte), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.669.021/0001-10.
- "Condição Suspensiva" possui o significado atribuído na Cláusula 2.8 deste (xxiv) Contrato.
- "Condição Suspensiva Adicional" possui o significado atribuído na (xxv) Cláusula 2.8 deste Contrato.
- "Condição Suspensiva Fechamento" possui o significado atribuído na (xxvi) Cláusula 2.8 deste Contrato.
- "Conta de Corretagem" possui o significado atribuído na Cláusula 8.8.3 (xxvii) deste Contrato.
- "Contrato" significa o presente Instrumento Particular de Constituição de (xxviii) Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças.
- "Contratos Compartilhados QGEP" possui o significado atribuído no ANEXO (xxix) C deste Contrato.
- "Contrato de Contas" significa o Instrumento Particular de Contrato de (xxx)Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, entre os Credores, o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Crédit Agricole Brasil S.A., o Banco ABC Brasil S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., a Queiroz Galvão Saneamento S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Timbaúba S.A., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., a Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Angola, a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Chile, a CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA - Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão International Ltd., a Queiroz Galvão Mineração S.A., e o Agente, dentre outros.



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.IIJUENE/GEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Sliva _

X 401 Chales Subst: Ricardo V. M. Antunes .. Autoriz: Marcos A., Fernandes da Silva ...

- "Contratos de Garantia" significa os instrumentos listados no ANEXO A deste (xxxi) Contrato.
- "Contratos Individualizados QGEP" possui o significado atribuído no ANEXO (xxxii) B deste Contrato.
- "Corretora" possui o significado atribuído na Cláusula 8.8.3 deste Contrato. (iiixxx)
- (xxxiv) "Credit Suisse" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- "Crédito BNDES EAS" significa o conjunto formado pelos endividamentos (xxxv) relativos a contratos de financiamento celebrados entre o BNDES e o Estaleiro Atlântico Sul S.A., listados no ANEXO II, bem como instrumentos a eles relacionados ou acessórios, os quais são garantidos por fianças outorgadas pela Queiroz Galvão S.A. e Construtora Queiroz Galvão S.A., na forma indicada pelo Acordo Global de Reestruturação e Acordo BNDES-EAS. .
- "Credores" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste (xxxvi) Contrato.
- "Debenturistas CQG" possui o significado atribuído na qualificação das Partes (xxxvii) deste Contrato.
- (xxxviii) "Debenturistas QGSA" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- "Depósito de Ações" possui o significado atribuído na Cláusula 8.8.3 deste (xxxix) Contrato.
- "Dia Útil" significa qualquer dia útil, para fins de operações praticadas no (xl)mercado financeiro brasileiro, conforme especificado na Resolução nº 2.932 do Conselho Monetário Nacional.
- (xli) "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" significa os direitos creditórios de titularidade do Garantidor decorrentes de todos e quaisquer montantes que tenha direito a receber em decorrência de uma eventual execução da Garantia Existente e a integral quitação das Obrigações Garantidas Existentes.
- "Direitos Econômicos das Ações Alienadas" significa, conjuntamente, (xlii) todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram da totalidade das Ações Alienadas, no presente e/ou no futuro, ou sejam atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos.

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJAJUENE/GEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Stiva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcus A. Fenandes da Sive

- (xliii) "Direitos Econômicos das Ações Alienadas Adicionais" possui o significado atribuído na Cláusula 2.2 deste Contrato.
- (xliv) "Documentos da Reestruturação" significa, em conjunto, o Acordo Global de Reestruturação, o Acordo BNDES-EAS, os instrumentos de dívida listados no ANEXO II, bem como os Contratos de Garantia.
- (xlv) "Escriturador" possui o significado atribuído na Cláusula 3.3 deste Contrato.
- (xlvi) **"Estatuto Social**" significa o estatuto social da Garantidora, datado de 24 de junho de 2015.
- (xlvii) "Evento de Execução" possui o significado atribuído na Cláusula 7.1 deste Contrato.
- (xlviii) "Evento de Voto" significa uma assembleia geral de acionistas da Companhia ou qualquer outro evento societário assemblear previsto na Lei Aplicável e/ou no estatuto social da Companhia, conforme o caso, no âmbito do qual o Garantidor tenha o direito de exercer, na qualidade de acionista, qualquer direito de voto em decorrência da titularidade das Ações Alienadas.
- (xlix) "Garantia Existente" possui o significado atribuído no Considerando B.
- (I) "Garantidor" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (li) "Gravame" significa qualquer hipoteca, penhor, encargo, arrendamento, usufruto, alienação fiduciária, cessão fiduciária, ônus, gravame, arresto, penhora, sequestro, bloqueio ou qualquer outra garantia ou medida que tenha o efeito prático de constituição de direito real ou fiduciário em favor de terceiros ou que possa afetar a propriedade ou a disponibilidade do bem em questão, bem como quaisquer opções de compra ou venda, promessa de venda ou compra, compromisso de recompra ou qualquer outro arranjo contratual que possa afetar a propriedade ou a disponibilidade do bem em questão.
- (lii) "Grupo Queiroz Galvão" significa, conjuntamente, o Garantidor e as demais sociedades que sejam Controladas, direta ou indiretamente, pela Queiroz Galvão S.A.
- (liii) **"Itaú"** possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (liv) "Lei Aplicável" significa qualquer legislação, incluindo lei, decreto, medida provisória, portaria, regulamento, resolução ou instrução que se encontre vigente de tempos em tempos e seja aplicável à Pessoa em questão.



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.II.IUENE/GEJUENE4

3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011_030_

Oficial: Raulito Alves da Sliva
Subst: Ricardo V. M. Antunos
Autoriz: Marcos A. Fenandes da Sliva

- (Iv) "Lei das Sociedades por Ações" significa Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- "Leis de Compliance" significa, em conjunto, (i) leis, regulamentos e normas aplicáveis em vigor no Brasil que versam sobre atos de corrupção, atos lesivos contra a administração pública, pagamento de propina, abatimento ou remuneração ilícita, suborno e/ou tráfico de influência, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, no que lhes for aplicável; e (ii) eventuais leis, regulamentos e/ou normas de outras jurisdições aplicáveis.
- (Ivii) **"Obrigações Garantidas**" significa, em conjunto, as Obrigações Garantidas CQGDNSA e Obrigações Garantidas EAS.
- (Iviii) "Obrigações Garantidas CQGDNSA" significa as obrigações assumidas pela Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Construtora Queiroz Galvão S.A. Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. Sucursal Chile, CQG Oil & Gas Contractors Inc., Cosima Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., Queiroz Galvão International Ltd., Queiroz Galvão Mineração Ltda. e Timbaúba S.A decorrentes dos instrumentos de dívida listados no ANEXO II deste Contrato.
- (lix) **"Obrigações Garantidas EAS"** possui o significado atribuído no Anexo II deste Contrato.
- (lx) **"Obrigações Garantidas Existentes"** possui o significado atribuído no Considerando B.
- (lxi) "Outras Entidades" possui o significado atribuído na Cláusula 8.7 deste Contrato.
- (lxii) "Parte" possui o significado atribuído no Preâmbulo deste Contrato.
- (lxiii) "**Partes Indenizadas**" possui o significado atribuído na Cláusula 4.4 deste Contrato.



Pedro Jacques de Morae**s** 10 Gerente OABIRJ 122.031 AJIMUENE/GEJUENE4



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Sliva _

Subst: Ricardo V. M. Antunes XXXXX Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva

- (lxiv) "Percentual de Garantias QGEP" significa o valor percentual correspondente ao número de ações emissão da Companhia que serão outorgadas a cada um dos Credores em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Individualizados QGEP.
- (lxv) "Percentual de Garantia Atribuível ao BNDES" significa o montante equivalente ao Percentual da Parcela Escrow BNDES - EAS Atualizada -Garantias, calculado na forma prevista pelo Acordo Global de Reestruturação, destinado para amortização da porção do Crédito BNDES EAS garantido por fianças outorgadas pela Queiroz Galvão S.A. e Construtora Queiroz Galvão S.A.
- (lxvi) "Pessoa" significa qualquer entidade governamental ou qualquer pessoa, firma, parceria, sociedade por ações, sociedade de responsabilidade limitada, consórcio, joint venture, associação, fundo de pensão, fundo de investimento, organização sem personalidade jurídica, ou outra entidade ou organização, quer seja uma pessoa jurídica ou não.
- (lxvii) "PMOEL" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (lxviii) "Reforço de Garantia" possui o significado atribuído na Cláusula 2.5 deste Contrato.
- (lxix) "Santander" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.
- (lxx) "Termo de Nomeação" significa Termo de Nomeação e Disposições Aplicáveis ao Agente, celebrado nesta data, entre o Agente, os Credores e o Garantidor, entre outros, no âmbito do Acordo Global de Reestruturação.
- (lxxi) "Votorantim" possui o significado atribuído na qualificação das Partes deste Contrato.

2. **GARANTIAS**

Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, e, observado o disposto na Cláusula 2.8 do Contrato, o Garantidor (i) aliena fiduciariamente em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) Ações, representativas de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) do capital social da Companhia ("Ações Alienadas"), (ii)







3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Río de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda N° 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011_030_

Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

cede fiduciariamente em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, todos e quaisquer Direitos Econômicos das Ações Alienadas; e (iii) cede fiduciariamente em favor dos Credores, em caráter

irrevogável e irretratável, a partir desta data e até o cumprimento integral das

Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

2.2. As Partes acordam que a alienação e cessão fiduciárias estabelecidas nos termos da Cláusula 2.1 acima incidem sobre as Ações Alienadas, e quaisquer ações de emissão da Companhia que, após a data de celebração do presente Contrato, sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelo Garantidor e que não estejam oneradas pela Garantia Existente , pelos Contratos Compartilhados QGEP e/ou pelos demais Contratos Individualizados QGEP ("Ações Alienadas Adicionais"), de modo que a alienação fiduciária sempre incida sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia que venham a ser detidas pelo Garantidor e que sejam oneradas pela Garantia Existente, bem como a cessão fiduciária incide sobre a totalidade dos direitos econômicos das Ações Alienadas e das Ações Alienadas Adicionais ("Direitos Econômicos das Ações Alienadas Adicionais"). Fica estabelecido que (i) as Ações Alienadas Adicionais integrarão a definição de Ações Alienadas, e (ii) as Ações Alienadas Adicionais e tais Direitos Econômicos das Ações Alienadas Adicionais integrarão automaticamente a definição de Bens Alienados Fiduciariamente, nos termos deste Contrato. Sem prejuízo do quanto acima disposto, o Garantidor compromete-se a (a) celebrar aditamentos ao presente Contrato, substancialmente nos termos do modelo constante no ANEXO III ao presente Contrato, de forma a refletir a extensão da garantia ora constituída para quaisquer Ações Alienadas Adicionais, em até 1 (um) Dia Útil da ocorrência de qualquer das hipóteses acima, sendo a celebração de tais aditamentos, para todos os fins e efeitos, meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato, e (b) cumprir o disposto na Cláusula 3 abaixo com relação a tais aditamentos e onerações adicionais.

2.2.1. Para fins de esclarecimento, caso haja Ações Adicionais que não estejam oneradas pela Garantia Existente, pelos Contratos Individualizados QGEP e/ou pelos Contratos Compartilhados QGEP, tais Ações Adicionais não estarão sujeitas aos termos do presente Contrato, sendo certo as referidas Ações Adicionais livres de Gravames deverão ser alienadas fiduciariamente, bem como os respectivos Direitos Econômicos das Ações Adicionais deverão ser cedidos fiduciariamente fiduciária, mediante celebração de aditamento aos Contratos Individualizados QGEP, respeitado o Percentual de Garantias Ações QGEP, sendo certo que o Garantidor deverá tomar todas as ações necessárias para a formalização de referida garantia sobre tais Ações Adicionais





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/6001-75, Rus da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes __ -XKALANTA Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva _

- Caso se verifique um desdobramento, bonificação de ações ou eventos similares com relação às Ações Alienadas, o número de Ações Alienadas deverá ser reajustado de modo a abranger as respectivas ações desdobradas, bonificadas ou alteradas por eventos similares, de forma a preservar a garantia prevista neste Contrato (observandose a intenção das Partes quando da sua celebração). Para esses fins, o Garantidor compromete-se a (i) celebrar aditamento ao presente Contrato substancialmente nos termos do modelo constante do ANEXO III, de forma a refletir a extensão da garantia ora constituída para quaisquer ações adicionais nos termos desta Cláusula, em até 1 (um) Dia Útil da ocorrência de qualquer das hipóteses acima, sendo a celebração de tal aditamento, para todos os fins e efeitos, meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato, e (ii) cumprir o disposto na Cláusula 3 abaixo com relação a tais aditamentos e onerações adicionais.
- 2.4. Para os fins legais, as Partes descrevem no ANEXO II as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas.
- 2.4.1. O Garantidor expressamente reconhece, para todos os fins de direito, que as Obrigações Garantidas descritas no ANEXO II ao presente instrumento encontram-se, a partir da presente data e sujeito aos termos e condições aqui previstos, devidamente garantidas pelos Bens Alienados Fiduciariamente sem a necessidade de qualquer notificação ou da celebração de qualquer aditamento ou documento adicional pelas Partes em qualquer dos instrumentos originadores das Obrigações Garantidas. Não obstante, o Garantidor se obriga a, mediante solicitação nesse sentido por qualquer Credor e/ou pelo Agente, celebrar, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contado a partir da respectiva solicitação, quaisquer documentos, aditamentos, termos, notificações e instrumentos correlatos a fim de contemplar, em qualquer documento relativo às Obrigações Garantidas, a existência, criação e validade da presente garantia.
- Nos termos dos artigos 1.425 e 1.427 do Código Civil Brasileiro, exclusivamente 2.5. na hipótese de qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente vir a ser objeto de qualquer Gravame ou qualquer medida judicial com efeito similar, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, o Garantidor ficará obrigado a substituir ou reforçar a presente garantia, por meio da alienação fiduciária, cessão fiduciária, penhor ou hipoteca de bens similares ou não aos Bens Alienados Fiduciariamente, em termos aceitos pelos Credores, (observada a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") convocada para esse específico fim, caso aplicável), de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada ("Reforço de Garantia"). O Reforço de Garantia deverá ser implementado, nos termos de documento em forma e substância aceitáveis para os Credores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer dos eventos acima, ou contados da data de recebimento, pelo



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 AJIJUENEIGEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua da Quitanda N* 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Silva _____ Subst: Ricardo V. M. Antunes

X. U.S. Gerster Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silve _

Garantidor, de comunicação nesse sentido enviada por qualquer dos Credores ou Agente, o que ocorrer primeiro. Não será exigida a obrigação de Reforço de Garantia se, até o prazo referido acima, for revertido ou suspenso o evento que originou a obrigação de Reforço de Garantia em causa.

- 2.6. Os Bens Alienados Fiduciariamente ficam gravados com cláusula de impenhorabilidade, sob qualquer forma ou condição, exceto pela Garantia Existente.
- 2.7. Mediante a ocorrência de um Evento de Execução, os Credores poderão (mas não estarão obrigados a) exercer, diretamente ou por meio do Agente, os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato e na Lei Aplicável para excutir a presente garantia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo e respeitada a preferência da Garantia Existente.
- Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas, sendo sua eficácia sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro, consistindo tal condição suspensiva na ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação) ("Condição Suspensiva - Fechamento"). Adicionalmente, a eficácia da constituição da alienação fiduciária sobre as Ações e da cessão fiduciária sobre os Direitos Econômicos das Ações (conforme disposto nos itens "i" e "ii" da Cláusula 2.1) está sujeita a condição suspensiva referente à liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes ("Condição Suspensiva -Adicional"). A Condição Suspensiva - Fechamento e a Condição Suspensiva - Adicional, doravante designadas, em conjunto, "Condição Suspensiva").
- 2.8.1 O Garantidor deverá providenciar a averbação da carta de cumprimento da Condição Suspensiva - Fechamento e/ou da carta de cumprimento da Condição Suspensiva - Adicional, conforme o caso, à margem dos correspondentes registros do presente Contrato (i) em até 2 (dois) Dias Úteis após o cumprimento da correspondente Condição Suspensiva junto aos Cartórios Competentes localizados nas comarcas do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP; e (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o cumprimento da correspondente Condição Suspensiva junto aos demais Cartórios Competentes, na forma do ANEXO IV ("Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva"), para os fins de atestar, conforme o caso, a eficácia ampla e irrestrita da alienação fiduciária sobre as Ações e da cessão fiduciária sobre os Direitos Econômicos das Ações dispostas nos itens "i" e "ii" da Cláusula 2.1 acima, bem como das demais disposições deste Contrato. A Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva deverá ser registrada em até 20 (vinte) dias corridos contados da data em que cada uma das Condições





3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150,259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030

X4014 Sw

- Adden

Oficial: Raulito Alves da Silva Scient: Ricardo V. M. Antonex Autoriz: Maros A. Femandes da Silva.

Suspensivas, conforme aplicável, sejam cumpridas, devendo o Garantidor entregar, como comprovante, as vias originais constando seus correspondentes registros ao Agente dentro de tal prazo.

- 2.8.2 Adicionalmente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis do cumprimento da Condição Suspensiva - Adicional, o Garantidor deverá notificar a Companhia, nos termos do ANEXO V, para os fins de atestar, conforme o caso, a eficácia ampla e irrestrita da alienação fiduciária sobre as Ações e da cessão fiduciária sobre os Direitos Econômicos das Ações dispostas nos itens "i" e "ii" da Cláusula 2.1 acima, bem como das demais disposições deste Contrato.
- 2.8.3 De qualquer forma e sem prejuízo do disposto acima, as Partes concordam, para todos os fins, que as Condições Suspensivas se darão por cumpridas imediatamente, conforme o caso, mediante (i) ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação), e (ii) liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes, de modo que eventual ausência de assinatura da Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva aplicável ou de seu respectivo registro, bem como a ausência de notificação à Companhia na forma da Cláusula 2.8.2 acima, não prejudicarão as plenas validade, eficácia e exequibilidade da garantia de nenhuma forma, renunciando o Garantidor a qualquer direito de alegar tal ausência de assinatura ou registro da Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva, ou da notificação indicada na Cláusula 2.8.2 acima, como defesa em eventual execução.

3. APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA; REGISTROS

- Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente alienação fiduciária, o Garantidor deterá a posse direta dos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente, sendo certo que, observada a Condição Suspensiva, a propriedade fiduciária resolúvel e a posse indireta dos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente serão detidas pelos Credores.
- Este Contrato será protocolado para registro pelo Garantidor nos Cartórios 3.2. Competentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, devendo o Garantidor, dentro de tal prazo, entregar ao Agente e aos Agentes Fiduciários comprovante dos correspondentes protocolos. Em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, o presente Contrato deverá ser registrado nos Cartórios Competentes, devendo o Garantidor, dentro de tal prazo, entregar ao Agente e aos Agentes Fiduciários, como comprovante dos correspondentes registros, vias originais constando os correspondentes registros. Qualquer aditamento ao presente instrumento deverá ser protocolado para registro pelo Garantidor perante os Cartórios Competentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do respectivo



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 A WHENEIGEJUENES



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidada do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, CentrolRJ, CEP: 20.011-030

Lucylosine

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva ...

instrumento e registrado nos mesmos registros em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura, devendo o Garantidor, dentro de tais prazos, entregar ao Agente e aos Agentes Fiduciários comprovante dos correspondentes protocolos e registros, conforme aplicável. O registro deste Contrato e, conforme aplicável, dos respectivos aditamentos nos Cartórios Competentes deverá conferir aos Credores a propriedade fiduciária resolúvel dos Bens Alienados Fiduciariamente.

- O gravame sobre as Ações Alienadas, constituído nos termos deste Contrato, deverá ser averbado pelo Garantidor nos competentes registros e extratos de conta de depósito do Garantidor perante a instituição financeira responsável pela escrituração das Ações Alienadas ("Escriturador"), devendo o Garantidor entregar ao Agente e aos Agentes Fiduciários, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, comprovação das referidas averbações, por meio da entrega, ao Agente, de (i) carta remetida pelo Garantidor ao Escriturador nos termos do modelo constante no ANEXO VI ao presente Contrato, e (ii) "declaração de bloqueio" emitida pelo Escriturador. No caso de celebração de aditamento a este Contrato que estabeleça qualquer garantia sobre ações adicionais, conforme aplicável, o Garantidor comprometese a, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data da respectiva assinatura, tomar todos os passos e cumprir todas as formalidades previstas na presente Cláusula 3.3 com relação a tal aditamento, mutatis mutandis. As averbações referidas acima na presente Cláusula 3.3 deverão ser mantidas até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, ficando a Companhia autorizada a requerer a baixa em tais averbações após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
- 3.3.1. Mediante verificação da Condição Suspensiva Adicional, o gravame sobre as Ações Empenhadas, constituído nos termos deste Contrato, deverá ser atualizado pelo Garantidor nos competentes registros e extratos de conta de depósito do Garantidor perante o Escriturador, devendo o Garantidor entregar ao Agente e ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de verificação da Condição Suspensiva - Adicional, comprovação das referidas averbações, por meio da entrega, ao Agente, de (i) carta remetida pelo Garantidor ao Escriturador nos termos do modelo constante no ANEXO VI ao presente Contrato, e (ii) "declaração de bloqueio" emitida pelo Escriturador.
- O Garantidor deverá entregar ao Agente e aos Agentes Fiduciários, no prazo de 3.4. 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, uma cópia da notificação nos termos do ANEXO VII, devidamente assinada pelos representantes legais da Companhia, na forma de seu estatuto social, confirmando a ciência da Companhia em relação à celebração do presente Contrato. Adicionalmente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento da Condição Suspensiva - Adicional pelo Garantidor, o Garantidor deverá entregar ao Agente e aos Credores, uma cópia da



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.ITH IF NEIGEJUENEA



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

VURIANU.

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes ____ Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

- (iv) Possui todas as autorizações, aprovações, concessões, licenças, permissões, alvarás e suas renovações relevantes exigidas pelas Autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto por aquelas que estejam sendo renovadas ou obtidas, conforme aplicável;
- Está devidamente autorizado e obteve todas as licenças e autorizações, (v) inclusive as societárias, regulatórias e contratuais, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações previstas aqui, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, regulatórios e estatutários necessários para tanto;
- (vi) Inexiste qualquer decisão ou condenação, judicial, administrativa ou arbitral, não passível de recurso com efeito suspensivo, relativos ao Garantidor, bem como às suas atividades e seus ativos que torne o Garantidor incapaz de cumprir com as suas obrigações previstas neste Contrato;
- (vii) Este Contrato constitui obrigações legais, válidas, vinculativas ao Garantidor, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro;
- (viii) A celebração do presente Contrato pelo Garantidor, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento (i) não infringem ou estão em conflito com (i.1) quaisquer Leis Aplicáveis, (i.2) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face do Garantidor, (i.3) os documentos constitutivos do Garantidor; (i.4) quaisquer deliberações aprovadas pelos órgãos societários do Garantidor; (i.5) quaisquer contratos ou instrumentos vinculando o Garantidor e/ou qualquer de seus ativos, (ii) nem resultarão na constituição de qualquer Gravame sobre qualquer ativo ou bem do Garantidor, ou em qualquer obrigação de constituir tais Gravames, exceto pelos Gravames constituídos nos termos do presente Contrato e dos Documentos da Reestruturação;
- (ix) Em relação ao Garantidor, a partir da presente data e no seu melhor conhecimento, (a) conhece e cumpre, e seus administradores, empregados e colaboradores conhecem e cumprem, bem como adota medidas para que seus prestadores de serviços, subcontratados e prepostos conheçam e cumpram suas políticas elaboradas conforme as Leis de Compliance e que busquem o cumprimento de tais Leis de Compliance, abstendo-se o Garantidor de



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJIJUENEIGEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centroliku, CEP: 20.011-030.

-Xuoupula

Oficiel: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva _

praticar atos de corrupção, ato lesivo contra a administração pública nacional e estrangeira, pagamento de propina, abatimento ou remuneração ilícita, suborno e/ou tráfico de influência, e (b) possui, mantém e adota políticas e procedimentos internos que visam a assegurar o integral cumprimento de tais Leis de Compliance e coibir crimes e práticas de corrupção sendo cumpridos por seus conselheiros, administradores e empregados;

- Não foi condenado por decisões não passíveis de recurso por violação (x) a quaisquer Leis de Compliance;
- (xi) Não se utiliza de trabalho ilegal, não incentiva práticas de prostituição e não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços, sempre observando as melhores práticas socioambientais;
- (xii) Não emprega menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- (xiii) Não utiliza práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- (xiv) Toma medidas que visam proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
- (xv) Inexiste qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa impactar negativa e materialmente a capacidade do Garantidor de cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato;

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 AHHUENEIGEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

14016 140

Oficial: Raulito Alves da Sliva Subst: Ricardo V. M. Antunes ___ Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva ...

- (xvi) Inexiste decisão judicial, administrativa ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que afete a validade, eficácia ou exequibilidade deste Contrato;
- (xvii) O Garantidor possui as participações acionárias na Companhia nos montantes descritos no ANEXO I deste Contrato;
- Na presente data, há 265.806.905 ações de emissão da (xviii) Companhia, sendo todas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O Garantidor é titular de 167.459.291 Ações, dentre as quais (a) 78.616.957 Ações ordinárias, equivalentes a 29,58% (vinte e nove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia, estão livres de qualquer Gravame, exceto quanto ao Gravame criado por meio dos Contratos Individualizados QGEP; (b) 12.563.988 Ações ordinárias, equivalentes a 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) do capital social da Companhia, estão alienadas fiduciariamente em favor de J.Malucelli Seguradora S.A. e Pan Seguros S.A., na proporção de 50% para cada, (c) 33.420.121 ações ordinárias, equivalentes a 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia, estão empenhadas em favor da Austral Seguradora S.A.; 8.179.498 ações de emissão da Companhia de propriedade da QGSA, equivalentes a 3,08% (três inteiros e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia, atualmente penhoradas judicialmente em favor do BTG Pactual nos autos da execução nº 1071357-87,2018.8.26.0100 em trâmite perante a 39ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo; e, (e) 34.678.727 ações de emissão da Companhia de propriedade da QGSA, equivalentes a 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia, atualmente penhoradas judicialmente em favor do Itaú, em curso perante o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos seguintes processos: (1) Execução nº 1103945-50.2018.8.26.0100 contra a QGSA, QGDN e CQG, em trâmite na 38ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 10.393.275 ações ; (2) Execução nº 1103929-96.2018.8.26.0100 contra a QGSA, em trâmite perante a 5ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 8.997.704 ações; (3) Execução nº 1105928-84.2018.8.26.0100 contra a QGSA, QGDI e CQG, em trâmite na 29ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 9.352.550 ações; e (4) Execução nº 1013269-22.2019.8.26.0100 contra a QGSA, Timbaúba e CQG, em trâmite na 3ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 5.935.198 ações;







3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030.

Oficial: Raulito Alves de Slive Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoria: Harris & Exercises de Care Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

- (xix) O Garantidor não é parte de qualquer instrumento que esteja em vigor na presente data ou que tenha sido celebrado até a presente data e que, de forma direta ou indireta, onere, restrinja e/ou impacte negativamente, os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto pelos documentos que formalizam a Garantia Existente e o disposto no acordo de acionistas da Companhia celebrado em 17 de janeiro de 2011 ("Acordo de Acionistas");
- (xx) Desde a data da sua celebração, não houve qualquer alteração e/ou aditamento à Garantia Existente;
- (xxi) Exceto pelos efeitos do presente Contrato, dos Documentos da Reestruturação e da Garantia Existente, é o único, legítimo e exclusivo titular e possuidor dos Bens Alienados Fiduciariamente; e
- (xxii) Os Bens Alienados Fiduciariamente estão livres e desembaraçados de qualquer Gravame, com exceção dos constituídos nos termos do presente Contrato, da Garantia Existente e do Acordo de Acionistas; e
- Os Bens Alienados Fiduciariamente não constituem bens de capital (xxiii) essenciais à atividade empresarial do Garantidor (de forma que prevalecerão os direitos de propriedade e as condições pactuadas nos termos deste Contrato em qualquer hipótese, inclusive para fins do parágrafo 3º, do Artigo 49, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005) e o Garantidor renuncia ao direito de discutir esse fato e alegar a essencialidade aqui referida.
- Os Credores declaram que, exceto pelo disposto no presente Contrato, na presente data, (i) não possuem qualquer direito ou prerrogativa sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, e (ii) os Bens Alienados Fiduciariamente não se encontram com qualquer tipo de Gravame em benefício dos Credores.
- As declarações e garantias prestadas nos termos das Cláusulas 4.1 e 4.2 deverão manter-se integralmente verdadeiras e exatas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando os declarantes responsáveis por eventuais prejuízos que decorram da falsidade, inveracidade ou inexatidão dessas declarações.
- O Garantidor indenizará e reembolsará os Credores, bem como seus respectivos sucessores, representantes e cessionários das Obrigações Garantidas ("Partes Indenizadas"), e manterá as Partes Indenizadas isentas de qualquer responsabilidade, danos diretos, custos e despesas de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, as despesas com honorários sucumbenciais determinados judicialmente, que possam ser incorridos por referidas Partes Indenizadas em relação a qualquer falsidade ou incorreção quanto

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AY/JUENE/GEJUENE4





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/6001-75, Rua da Quitanda N* 52, 3* andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Subst: Ricardo V. M. Antunes...

Oficial: Raulito Alves da Silva XXOLANIO Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve ...

a qualquer informação, declaração ou garantia prestada neste Contrato ou em razão da consolidação, titularidade e eventual venda em excussão da garantia aqui outorgada e consequente titularidade das Ações Alienadas. Tais indenizações e reembolsos serão devidos sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos Documentos da Reestruturação.

5. EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

- Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 e 5.2.1 abaixo, desde que não se 5.1. verifique qualquer Evento de Execução, o Garantidor poderá exercer plena e livremente os seus direitos de voto com relação às respectivas Ações Alienadas, inclusive podendo aprovar a distribuição de lucros, dividendos e/ou juros sobre capital próprio em qualquer montante aos acionistas da Companhia, os quais serão depositados em conta vinculada de titularidade do Garantidor na forma indicada pelo Contrato de Contas, e serão liberados para a conta de livre movimentação do Garantidor a ser indicada por este ao Agente em 1 (um) Dia Útil, caso não esteja em curso um Evento de Execução, e desde de que haja comunicação por escrito ao Agente, nos termos desta cláusula.
- O Garantidor obriga-se a não exercer o seu direito de voto relativo às respectivas 5.2. Ações Alienadas sempre que tal exercício prejudique o cumprimento das Obrigações Garantidas, a validade e eficácia dos Gravames constituídos por meio do presente Contrato e dos demais Contratos de Garantia e os direitos dos Credores ao abrigo do presente Contrato e dos demais Documentos da Reestruturação, abstendo-se de exercer o referido direito de voto se de alguma forma tal exercício puder impactar negativamente a validade e eficácia da presente garantia, a excussão desta e/ou os direitos dos Credores no âmbito dos Documentos da Reestruturação.
- 5.2.1. Caso esteja em curso um Evento de Execução na ocasião de qualquer Evento de Voto, o Garantidor obriga-se a (a) em até 2 (dois) Dias Úteis da convocação do respectivo Evento de Voto, ou, não ocorrendo convocação, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo Evento de Voto, conforme aplicável, informar por escrito aos Credores, por meio do Agente, quanto aos assuntos que serão objeto de deliberação no Evento de Voto em questão ("Assuntos") e quanto à intenção de voto de tal Garantidor com relação a cada Assunto, encaminhando aos Credores e ao Agente todos os documentos de convocação que porventura tenha recebido com relação a tal Evento de Voto, e (b) prestar prontamente aos Credores, aos Agentes Fiduciários e ao Agente todas as informações adicionais razoáveis que qualquer um destes venha a solicitar relacionadas ao Evento de Voto mencionado no item (a) acima e aos respectivos Assuntos. Com respeito a cada Assunto a ser deliberado em um Evento de Voto enquanto estiver em curso um Evento de Execução, o Garantidor estará

Pedro Jacques de Moraes 2 Gerente OABIRJ 122.031 A WHIENEIGEJUENEA



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial; Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes _____Xuayastee Autoriz: Marros A. Fernandes da Silva _

autorizado a votar conforme a respectiva intenção de voto previamente informada aos Credores e ao Agente desde que o Garantidor tenha cumprido com as suas obrigações de informação nos termos desta Cláusula 5.2.1 e, exclusivamente em relação aos Assuntos listados a seguir, somente se houver aprovação prévia e expressa dos Credores:

- alteração e/ou reorganização societária da Companhia que implique (i) liquidação, dissolução, extinção, fusão, cisão total ou parcial, incorporação, mudança de tipo societário, redução de capital social, ou alienação de suas ações;
- venda de quaisquer dos ativos da Companhia de valor superior a (ii) R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por ano, exceto se no curso normal dos negócios da Companhia;
- (iii) alienação do controle direto ou indireto detido pelo Garantidor na Companhia;
- (iv) alteração do Estatuto social da Companhia;
- alteração nas preferências, vantagens e condições das Ações, resgate (v) ou recompra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, criação de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia ou qualquer alteração estatutária que reduza ou afete o capital social da Companhia, exceto por emissões de ações sujeitas à presente alienação fiduciária; e
- (vi) aprovação, requerimento, ajuizamento ou anuência à recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Companhia;

OBRIGAÇÕES DO GARANTIDOR 6.

- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos de Reestruturação, o Garantidor obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a:
 - Cumprir, de forma pontual e integral, todas as suas obrigações e (i) condições (pecuniárias e não pecuniárias) nos termos deste Contrato, observados eventuais prazos de cura aplicáveis;
 - Exceto em relação aos compromissos e obrigações decorrentes dos (ii) Documentos da Reestruturação, não celebrar qualquer instrumento ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade

Pedro Jacque de Moraes Gerenté OABIRJ 122.031 A MILIFNEIGEJUENEA





3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rus da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes AURUGANAS

dos Credores de vender ou de qualquer outra forma dispor dos Bens Alienados Fiduciariamente na forma deste Contrato;

Autoriz: Marcos A., Fernandes da Silva ...

- Manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, aperfeiçoada, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição (exceto por aquelas previstas neste Contrato), e os Bens Alienados Fiduciariamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer Gravames (exceto pela Garantia Existente), disputas, litígios ou outras pretensões de qualquer natureza, bem como dar cumprimento a, e fazer com que seja cumprida, qualquer outra exigência de qualquer Lei Aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia aqui constituída, fornecendo a respectiva comprovação aos Credores, aos Agentes Fiduciários e ao Agente, praticando todos os atos e assinando todos os documentos para os fins acima;
- (iv) Manter todas as Autorizações necessárias à assinatura deste Contrato e dos demais Documentos da Reestruturação, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- Cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito (v) pelos Credores, pelos Agentes Fiduciários e/ou pelo Agente na qual se declare que ocorreu um Evento de Execução, todas as instruções escritas emanadas dos Credores, nos termos da Lei Aplicável e deste Contrato, para a excussão da garantia aqui constituída;
- (vi) Pagar ou reembolsar aos Credores, aos Agentes Fiduciários e ao Agente, conforme o caso, mediante solicitação, quaisquer tributos relacionados à presente garantia e sua excussão ou incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizar e isentar os Credores, e o Agente, conforme aplicável, de quaisquer valores que estes sejam comprovadamente obrigados a pagar no tocante aos referidos tributos;
- de forma tempestiva, de qualquer ato, ação, (vii) Defender-se, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou a garantia aqui constituída, mantendo os Credores, os Agentes Fiduciários e o Agente informados, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pelo Garantidor;
- (viii) Não ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, dar em usufruto ou comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar ou

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 A-MHENEIBEHUENEA





3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes Xuardinger Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

constituir (ou permitir que seja constituído) qualquer Gravame sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia e expressa dos Credores ou do Agente;

- (ix) Ressalvada a hipótese de exigência da Lei Aplicável, não alterar ou aditar qualquer termo, condição, dispositivo e/ou anexo, de qualquer forma e independentemente do motivo, da Garantia Existente e/ou dos instrumentos das Obrigações Garantidas Existentes, que importe em (a) prejuízo ao pagamento das Obrigações Garantidas e/ou (b) mudança nas condições financeiras das Obrigações Garantidas Existentes, incluindo, sem limitação, acréscimo de valor e/ou prolongamento de prazo das obrigações garantidas pela Garantia Existente;
- Informar os Credores, o Agente Fiduciário e o Agente no prazo de 5 (x) (cinco) Dias Úteis, sobre qualquer alteração ou aditamento de qualquer termo, condição, dispositivo e/ou anexo, de qualquer forma e independentemente do motivo, da Garantia Existente e/ou dos instrumentos das Obrigações Garantidas Existentes;
- (xi) Informar os Credores e o Agente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, sobre qualquer evento que, no seu conhecimento, afete negativamente os Bens Alienados Fiduciariamente, sobre quaisquer eventos ou situações que coloquem em risco o exercício pelos Credores de seus direitos, garantias e prerrogativas decorrentes deste Contrato e/ou dos demais Documentos da Reestruturação, bem como qualquer descumprimento de qualquer de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato, tomando prontamente todas as medidas cabíveis para evitar ou sanar quaisquer eventos, situações ou descumprimentos acima referidos; e
- (xii) Proceder aos registros e averbações deste Contrato e de seus eventuais aditamentos conforme previsto na Cláusula 3 deste Contrato.

EVENTO DE EXECUÇÃO 7.

Para fins do presente Contrato, considera-se um "Evento de Execução" (i) não cumprimento, pelo Garantidor, de qualquer obrigação prevista neste Contrato, exceto se tal descumprimento for sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a não ser que outro prazo seja previsto neste Contrato; (ii) qualquer ato, fato ou circunstância cuja ocorrência ou verificação permita aos Credores declarar vencidas antecipadamente as obrigações pecuniárias de qualquer um dos Documentos da Reestruturação, respeitados

> Pedro Jacques de Mora Gerente OABIRJ 122.031 A.INJUENE/BEJUENE4





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150,259/0001-75, Rus da Ouitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Xuaufurfus Autoriz: Marcos A. Femandes da Silva ...

os prazos de cura previstos nos respectivos Documentos da Reestruturação; e/ou (iii) a falta de pagamento tempestivo de obrigação pecuniária de qualquer Documento da Reestruturação na data devida.

EXCUSSÃO DA GARANTIA 8.

- Mediante atendimento da Condição Suspensiva, a partir da verificação de um 8.1. Evento de Execução e tão logo seja enviada a notificação mencionada na Cláusula 8.2 abaixo, os Credores poderão consolidar em seu favor a propriedade plena dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo os Credores (inclusive por meio do Agente), a seus exclusivos critérios, proceder à execução judicial da presente garantia, bem como, nos termos da Lei Aplicável (incluindo o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65) e do presente Contrato, a seus exclusivos critérios, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, observados os procedimentos previstos nesta Cláusula 8, sem prejuízo dos demais direitos previstos em Lei Aplicável, excutir os Bens Alienados Fiduciariamente, podendo, para tanto, cobrar, receber, transferir, conferir opções, dispor, pública ou privadamente, ou de outra forma excutir os Bens Alienados Fiduciariamente, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial. A partir da verificação de um Evento de Execução, cessarão todos os direitos do Garantidor ao recebimento de dividendos, juros ou outras distribuições em razão dos Bens Alienados Fiduciariamente, sendo que todos esses direitos serão então devidos ao Credor e/ou ao Agente, atuando em nome e benefício do Credor, que terão o direito único e exclusivo para receber e reter tais distribuições, bem como aplicá-las no pagamento das Obrigações Garantidas.
- 8.1.1. Para os fins desta Cláusula 8, os Credores poderão notificar quaisquer devedores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, a fim de instruí-los para que, em caso de um Evento de Execução, depositem quaisquer valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em contas bancárias a serem indicadas pelos Credores.
- Verificado o cumprimento da Condição Suspensiva Adicional, a consolidação da 8.2. propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente será realizada nos termos da Lei Aplicável e formalizada pelos Credores por meio de simples notificação ao Garantidor, sem necessidade de qualquer manifestação de vontade adicional do Garantidor, devendo os Credores, por meio do Agente, informar o Garantidor sobre o início da excussão, judicial ou extrajudicial, dos Bens Alienados Fiduciariamente.
- Quaisquer recursos apurados em razão da excussão das garantias previstas neste 8.3. Contrato, na medida em que forem recebidos pelos Credores, pelos Agentes Fiduciários

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.II.II IFNEIGEJUENE4





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Silva

transport of the second se Subst: Ricardo V. M. Antunes ... Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve.

e/ou pelo Agente, deverão ser aplicados pelos respectivos Credores, pelos Agentes Fiduciários e/ou pelo Agente para (i) pagamento de todas as despesas despendidas para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Credores, aos Agentes Fiduciários e/ou ao Agente, conforme o caso, e (ii) amortizar ou liquidar integralmente as Obrigações Garantidas da seguinte forma, sem qualquer prioridade entre si: (a) o valor percentual equivalente ao Percentual de Garantia Atribuível ao BNDES será aplicado na amortização das Obrigações Garantidas EAS e (b) o valor percentual restante será aplicado na amortização das Obrigações Garantidas CQGDNSA (para fins de esclarecimento, não contabilizando os Créditos BNDES - EAS Escalonados, conforme definido no Acordo Global), de maneira proporcional ao saldo devedor de cada uma delas.

- 8.3.1. Para fins de esclarecimento, caso o saldo devedor das Obrigações Garantidas EAS não possa ser integralmente quitado com a execução desta Garantia, o montante que servirá ao pagamento das Obrigações Garantidas EAS amortizará as Obrigações Garantidas EAS considerando-se a proporção do saldo devedor de cada uma delas dentro do universo das Obrigações Garantidas EAS.
- Caberá ao Agente realizar o rateio dos valores obtidos em razão da excussão das garantias previstas neste Contrato, observada a ordem de pagamento constante no Acordo Global de Reestruturação.
- 8.5. As Partes desde já concordam que, caso o valor total resultante da excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, (i) não seja suficiente para quitar a totalidade das Obrigações Garantidas, referidos recursos serão aplicados no pagamento de tais Obrigações Garantidas, e não implicarão a quitação integral das Obrigações Garantidas, ou (ii) seja superior ao valor devido nas Obrigações Garantidas, o valor excedente será devolvido ao Garantidor.
- 8.6. Fica claro e acordado que os procedimentos de excussão aqui previstos poderão ser utilizados pelos Credores e/ou pelo Agente uma ou mais vezes.
- 8.7. Na hipótese de excussão de qualquer das garantias previstas no presente Contrato, o Garantidor não terá qualquer direito de reaver, de qualquer outra entidade do Grupo Queiroz Galvão, da Companhia, dos Credores e/ou de qualquer adquirente dos bens executados ("Outras Entidades") qualquer valor decorrente da referida excussão, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas. O Garantidor reconhece, portanto: (a) que não terá qualquer pretensão ou ação contra qualquer das Outras Entidades a esse título; e (b) que a ausência de subrogação não implica enriquecimento sem causa de qualquer das Outras Entidades, haja vista que (i) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Río de Janeiro/RJ, CNPJ; 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficiel: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes ____ Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva ____

um aumento equivalente e proporcional no valor dos bens objeto da garantia; e (ii) o valor residual de venda dos bens objeto da presente garantia será restituído ao Garantidor após a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

- **8.8.** Observada a Condição Suspensiva e exclusivamente para possibilitar a excussão das Ações Alienadas na B3, os Credores e/ou o Agente, a qualquer momento e a seus exclusivos critérios, por notificação por escrito para o Escriturador, poderá solicitar que o Escriturador transfira as Ações Alienadas para os Credores no Livro de Registro de Ações da Companhia, livre de quaisquer Gravames.
- **8.8.1.** Por este instrumento, as Partes entendem e concordam que tal transferência será feita apenas como uma etapa da excussão das Ações Alienadas pelos Credores, os quais devem necessariamente adotar as ações previstas nas cláusulas acima para excutir a presente garantia e alienar as Ações Alienadas, conforme exige a Lei Aplicável.
- **8.8.2.** O Escriturador poderá fazer uma anotação no Livro de Registro de Ações da Companhia ao realizar a transferência das Ações Alienadas, para esclarecer que as Ações Alienadas estão sendo transferidas para os Credores temporariamente e como parte de todo um processo de excussão.
- **8.8.3.** Após a consolidação da propriedade das Ações Alienadas para os Credores no Livro de Registro de Ações, como previsto acima, os Credores terão a prerrogativa de transferir a custódia das Ações Alienadas do Livro de Registro de Ações para qualquer sistema de compensação e custódia devidamente autorizado pela Autoridade competente, exclusivamente para excutir a presente alienação fiduciária ("Câmara de Liquidação" e "Depósito de Ações", respectivamente) em uma conta de corretagem a ser aberta com uma corretora em nome dos Credores ("Corretora" e "Conta de Corretagem", respectivamente).
- **8.8.4.** Após o Depósito de Ações, os Credores terão o direito de (a) alienar ou instruir a Corretora, conforme aplicável, a vender por operação em bolsa de valores, a totalidade ou parte da Ações Alienadas, aos preços e/ou nos termos e condições de mercado negociados na B3; (b) para a finalidade do item "a" acima, assinar qualquer ordem de transferência (OTA), bem como instruir a cobrança, transferência ou retirada de quaisquer recursos provenientes da excussão prevista neste instrumento, sem qualquer aviso prévio ou notificação ao Garantidor, ficando estabelecido que (i) os procedimentos da B3 para excussão e venda de ativos alienados fiduciariamente; e (ii) proposta de oferta obrigatória para a transferência do controle da Companhia, conforme aplicável nos termos da Instrução da CVM nº 361, de 5 de março, de 2002, podem ser aplicáveis.

Pedro Jacques de Moraes 28

Gerente
OABIRJ 122,031

AJKJUENEIGEJUENE4





3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fenances da Siva

9. PROCURAÇÃO

9.1. Para os fins do presente Contrato, o Garantidor nomeia cada um dos Credoresos Agentes Fiduciários e o Agente, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, como seus procuradores, com poderes para assinar quaisquer instrumentos e realizar quaisquer ações que o Garantidor seja ou possa ser obrigado a realizar nos termos deste Contrato, incluindo, sem limitação: (a) praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a efetivação dos registros e/ou averbações mencionados ou contemplados no presente Contrato, bem como para o aperfeiçoamento e constituição das garantias previstas no Contrato, incluindo sem limitação quaisquer pedidos de registro a serem efetuados junto a quaisquer cartórios de registro de títulos e documentos e quaisquer pedidos de averbações em livros de registro de ações, conforme disposto no Contrato; (b) exclusivamente para fins de constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia prevista no presente Contrato, inclusive sobre Ações Alienadas Adicionais, bem como na hipótese de um Evento de Execução, representar o Garantidor perante juntas comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas e quaisquer outros cartórios, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante quaisquer terceiros, assim como representar o Garantidor junto a instituições financeiras em geral, custodiantes e/ou escrituradores, bolsas de valores, mercados de balcão, câmaras ou sistemas de liquidação e custódia, incluindo, mas sem limitações, na prática de quaisquer atos e/ou na assinatura de quaisquer documentos previstos ou contemplados no presente Contrato; (c) na hipótese de execução da garantia aqui prevista, assinar, em nome do Garantidor, respeitando o disposto neste Contrato, os documentos necessários para a realização de venda ou transmissão dos bens aqui dados em garantia, celebrar quaisquer instrumentos e adotar todas as providências necessárias perante qualquer entidade ou autoridade governamental para fins da referida execução, requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a acima mencionada execução e para a transferência dos bens aqui dados em garantia, inclusive ordens de transferência de ações e todos os atos e documentos para o registro de ações, incluindo em cartórios de registro, custodiantes e/ou escrituradores, bolsas de valores, mercados de balcão, câmaras ou sistemas de liquidação e custódia, realizar, a seu exclusivo critério, leilão público ou venda particular extrajudicial de uma parcela ou da totalidade dos bens aqui dados em garantia, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações; (d) na hipótese de excussão da garantia aqui prevista, receber o produto financeiro do leilão ou venda dos bens aqui dados em garantia e alocar tal produto financeiro para pagamento das Obrigações Garantidas; (e) na hipótese de ocorrência de um Evento de Execução, para cumprimento integral das Obrigações Garantidas, renovar, prorrogar ou de outra forma reiterar os termos e condições deste Contrato no intuito de manter constituída a garantia ora





3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcus A. Fenandes da Silva

outorgada, conforme disposto na Cláusula 2.1 acima, de modo a que as Obrigações Garantidas permaneçam garantidas nos termos deste Contrato por todo o seu prazo de vigência; (f) em geral, exercer por e em nome do Outorgante e praticar todos os demais atos que o Outorgado possa considerar necessários relativos às alíneas (a) a (e) acima; e (g) substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes, no âmbito de procedimentos judiciais e/ou procedimentos arbitrais para execução e/ou excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente.

- **9.2.** Neste ato, o Garantidor entrega aos Credores, aos Agentes Fiduciários e ao Agente instrumento autônomo de procuração outorgado nos termos do ANEXO VIII a este Contrato, a qual permanecerá válida durante a vigência deste Contrato ou enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas, nos termos do seu Estatuto Social.
- **9.3.** As procurações irrevogáveis estabelecidas nos termos da presente Cláusula deverão ser renunciadas e devolvidas pelos Credores, pelos Agentes Fiduciários e pelo Agente após cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

10. AGENTE

- 10.1. Na presente data, os Credores nomeiam e constituem, no âmbito do presente Contrato, do Termo de Nomeação e do Acordo Global de Reestruturação e do Acordo BNDES EAS, o Agente para a prestação de serviços de controle de garantia, excussão da garantia e/ou acompanhamento dos procedimentos previstos neste Contrato, para atuar em seu nome e segundo suas instruções, conforme especificado no presente Contrato, podendo, inclusive, aceitar, em representação dos Credores, todos os pagamentos (se houver) feitos ou a serem feitos aos Credores nos termos do presente Contrato. Os Credores poderão, ainda, instruir o Agente a: (a) cumprir em seu nome o disposto no Acordo Global de Reestruturação; e (b) tomar, em nome dos Credores, todas e quaisquer medidas necessárias ou previstas de acordo com as disposições do Acordo Global de Reestruturação e do Termo de Nomeação.
- **10.2.** O Agente poderá ser destituído de suas funções a critério dos Credores, inclusive, sem limitação, nas hipóteses de desempenho insatisfatório, conflito de interesses (comprovado), ou comprovação de irregularidades na prática dos atos a ele atribuídos, caso tenha sido notificado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e não tenha sanado eventuais irregularidades, caso aplicável, no prazo determinado na notificação encaminhada pelos Credores nesse sentido. Nesse prazo, deverá ser nomeado pelos Credores um sucessor para a função de agente de garantia.
- **10.3.** Outrossim, o Agente poderá a qualquer momento renunciar às suas funções e ser desonerado de suas obrigações nos termos deste Contrato e dos demais Documentos

Documentos

Pedro Jacques de Moraes
Gerente
OABIRJ 122,031
AJJUENEJGEJUENE4



3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centró/RJ, CEP: 20.011-030.

....Xungirin

Oficial: Raulitu Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes ____ Autoriz: Mxxxs A. Fernandes da Silva ____

da Reestruturação, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência aos Credores e ao Garantidor. Nesse prazo, deverá ser nomeado pelos Credores um sucessor para a função de agente de garantia.

- **10.4.** A efetiva exoneração das funções do Agente por destituição ou renúncia somente se aperfeiçoará após a entrega ao novo agente ou aos Credores, das vias originais deste Contrato e dos demais Documentos da Reestruturação que estiverem em poder do Agente, bem como outros documentos a eles relacionados, obrigando-se Credores e o Garantidor a firmar aditamentos e demais documentos necessários, bem como praticar os demais atos solicitados para refletir tal substituição. Após a exoneração, o Agente estará inteira e imediatamente livre e desobrigado de qualquer responsabilidade como agente de garantias e representante dos Credores.
- **10.5.** O novo agente será investido dos poderes conferidos por este Contrato, conforme indicação dos Credores, a partir da efetiva destituição do Agente anterior, respeitado o disposto na Cláusula 10.4. acima.
- **10.6.** As Partes reconhecem que o Agente foi constituído nos termos desta Cláusula 10 e, assim como qualquer agente de garantia substituto, poderá exercer todos os direitos atribuídos aos Credores neste Contrato.
- **10.7.** Não caberá ao Agente a verificação e/ou confirmação dos poderes dos signatários (i) dos Contratos de Garantia; e (ii) das notificações, procurações e demais documentos que porventura venham a ser exigidos no âmbito dos Contratos de Garantia, cabendo esta verificação e/ou confirmação ao Credor.
- **10.8.** Mensalmente, o Agente deverá encaminhar ao Credor e ao Agente Fiduciário o relatório de acompanhamento da presente garantia na forma indicada pela Cláusula 16.1.1 (vii) do Acordo Global de Reestruturação, sendo de conhecimento das Partes que não há, nesta data, qualquer laudo de avaliação do valor da garantia ora constituída, nem compromisso para que tal avaliação seja realizada pelo Garantidor e/ou pelo Agente futuramente.

11. LIBERAÇÃO DA GARANTIA

11.1. Mediante a verificação do cumprimento integral das Obrigações Garantidas pelos Credores, pelos Agentes Fiduciários e pelo Agente, a presente garantia será automaticamente liberada. Não obstante, após a data da comprovada liquidação integral das Obrigações Garantidas, os Credores se obrigam a emitir termo de quitação, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva solicitação feita pelo Garantidor, em termos aceitáveis aos órgãos de registro competentes, de forma que o Garantidor promova o imediato cancelamento do registro da garantia nos Cartórios Competentes,

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRŽ 422.031 A.MIJENE/GEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes ______ Ruguladas Autoriz: Marcus A. Fernandes de Silve

nos documentos societários da Companhia, perante a junta comercial competente e junto aos demais órgãos e registros competentes. Caso o termo de quitação seja insuficiente para fins da liberação da garantia objeto deste Contrato, os Credores desde já se obrigam a assinar todos e quaisquer documentos adicionais necessários para esse fim que venham a ser razoavelmente solicitados pelo Garantidor para fins do cumprimento de exigências apresentadas pelos respectivos órgãos de registro competentes.

11.2. Sem prejuízo do disposto acima, exclusivamente nas hipóteses de (i) não ocorrência do Fechamento (conforme definido no Acordo Global de Reestruturação) na Data de Fechamento (conforme definido no Acordo Global de Reestruturação); ou (ii) Acordo Global de Reestruturação ser resolvido antes da ocorrência do Fechamento (conforme definido no Acordo Global de Reestruturação), o presente Contrato ficará resolvido de pleno direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Serão da responsabilidade do Garantidor todas as despesas e custos que venham a ser direta e comprovadamente incorridos, inclusive custos, tributos, encargos, taxas, comissões, honorários advocatícios, custas ou despesas judiciais, (a) para fins de todos os registros, averbações e aperfeiçoamentos relativos ao presente Contrato e às garantias aqui previstas, (b) para fins da excussão das mesmas garantias e/ou (c) para exercício ou renúncia de qualquer direito ou prerrogativa dos Credores, conforme estabelecido neste Contrato, ou para resguardar qualquer de tais direitos e prerrogativas, bem como todos os tributos e contribuições incidentes sobre as garantias ora prestadas. Ainda, serão da responsabilidade da Companhia todos os tributos e contribuições incidentes sobre as garantias ora prestadas. Os Credores, os Agentes Fiduciários e o Agente deverão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da solicitação e envio dos respectivos comprovantes, ser integralmente ressarcidos, pelo Garantidor, solidariamente e sem benefício de ordem, de quaisquer despesas, custos tributos e/ou contribuições referidos nesta Cláusula, caso por qualquer motivo procedam aos respectivos pagamentos em substituição ou por conta do Garantidor, integrando esta obrigação do Garantidor a definição de Obrigações Garantidas.
- 12.2. Adicionalmente e sem prejuízo do disposto acima e da Cláusula 3.3 do Termo de Nomeação, o Garantidor deverá indenizar e manter indenes os Credores, os Agentes Fiduciários e/ou o Agente de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários e despesas advocatícias razoáveis e devidamente comprovadas), em que os Credores, os Agentes Fiduciários e/ou o Agente comprovadamente venham a incorrer ou que contra eles venha a ser comprovadamente cobrado no âmbito do disposto neste Contrato (excepcionados os atos causados por dolo Pedro Jacques de Moraes

Gerente OABIR 122.031 A.M.III FNEYGEJUENEA



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial; Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes __ Autoriz: Marcos A. Famandes da Sêva L

ou culpa grave dos Credores, dos Agentes Fiduciários e/ou do Agente), exclusivamente nos seguintes casos: (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento, pelo Garantidor, de tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente aos bens aqui dados em garantia; e/ou (b) referentes à criação e à formalização do gravame aqui previsto.

12.3. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para os Credores:

Se para o Bradesco: (i)

Banco Bradesco S.A.

A/C: Pedro Victor Nascimento Xavier

Endereço: Praia de Botafogo, 300 - 9º Andar

Rio de Janeiro, RJ

Tel: 55 (21) 3043-1556

E-mail: pedro.xavier@bradesco.com.br

(ii) Se para o Itaú:

Itaú Unibanco S.A.

A/C: Stephen Aquino. Diego de Souza Aguiar, Samária Zagretti, Rosa

Henrique

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, Itaim Bibi

São Paulo, SP

Tel: 55 (11) 3708-8360

E-mail: <u>Stephen.aquino@itaubba.com</u>

diego.aguiar@itaubba.com

samaria.zagretti@itau-unibanco.com.br

ROHenrique@itaubba.com

(iii) Se para o **Credit Suisse**:

> Pedro Jacques de Moraes Gerønte

OABIRJ 122.031 ANJUENE/BEJUENE4

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Aives da Silva ___

Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve ...

Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores Mobiliários S.A.

A/C: Departamento Jurídico

Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar

São Paulo, SP

Tel: 55 (11) 3701-6000

E-mail: <u>list.csbg-legal@credit-suisse.com</u>

Se para o Santander: (iv)

Banco Santander (Brasil) S.A.

A/C: Miguel Armando Lima Brito

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 - 24º andar

São Paulo, SP

Tel: 55 (11) 3012 6121

E-mail: miguel.brito@santander.com.br

Se para o **BNDES**: (v)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

A/C: Chefe do Departamento de Gás, Petróleo e Navegação -AE/DEGAP

Haroldo Prates

Elisa Salomão Lage

Endereço: Av. República do Chile, nº 100

Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-917

Tel: 55 (021) 3747-7174/-7995/-7447

E-mail: degap@bndes.gov.br

hprates@bndes.gov.br

esalomao@bndes.gov.br

Se para o Votorantim: (vi)

Banco Votorantim

Pedro Jácques de Moraes Gerente 34 OABIRJ 122.031

ANNUENE/GENUENE4





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Xuerquie

Oficial: Raulito Aives da Silva _

Subst: Ricardo V. M. Antunes __ Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva ...

A/C: Daniel O. Silva; Rodrigo Pozzani dos Santos

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171 - 15º andar

São Paulo - SP. CEP: 04794-000

Tel: 55 (11) 5171-2232

55 (11) 5171-2640

E-mails: daniel.olivieri@bv.com.br; rodrigo.pozzani@bv.com.br

(vii) Se para a **PMOEL**:

PMOEL Recebíveis Ltda.

A/C: Marcos Barbieux Lopes

Endereço: Av. Almirante Barroso, 63 - Sala 806

Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-003

Tel: 55 (11) 3231-3700

E-mail: mblopes@uol.com.br

Com cópia para:

JOÃO ERSE & ADVOGADOS

A/C: João Erse

E-mail: joaoerse@ealaw.com.br

(viii) Se para os **Agentes Fiduciários:**

(i) Simpific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro, nº 99 - 24º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-005

At.: Carlos Alberto Bacha e Rinaldo Rabello Ferreira

Tel.: (21) 2507-1949

E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

(ii) GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gerente OABIRJ 122.031 AJIJIJENEIGEJUENE4

Pedro Jacques de Moraes





3º Registro de Titutos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030.

XXXXIA

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes ___ Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve _

A/C: Juarez Dias Costa

Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá,

Sala 3105, Barra da Tijuca

Rio de Janeiro, RJ

Tel: 55 (21) 2490-4305

Fax: 55 (21) 3269-2077

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

(ix) Se para o Agente:

TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda.

A/C: Danilo Batista de Oliveira

Endereço: Alameda Caiapós, 243 - Centro Empresarial Tamboré

Barueri, SP, CEP 06460-110

Tel: 55 (11) 3509-8196

E-mail: danilo.oliveira@tmf-group.com; CTS.Brazil@tmf-group.com

(x) Se para a Garantidor:

Queiroz Galvão S.A.

A/C: Bartolomeu Charles Lima Brederodes; Amilcar Bastos Falcão; Andre de Oliveira Câncio; Sidney Lee Saikovitch de Almeida; Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; Thiago Luiz Regueira dos Santos; Maria Pia Charnaux Lonzetti, Viviane Saraiva Whehaibe; Rosalia Maria Tereza Sergi Agati Camello; Cristiano Borges Castilhos; Gabriel Moussatche.

Endereço: Rua Santa Luzia, 651 - 2º mezanino, 6º e 7º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ

E-mails:

bartolomeubrederodes@qgsa.com.br

amilcarfalcao@qgsa.com.br

andrecancio@qggn.com.br

sidney.almeida@qgsa.com.br

leandro.comazzetto@ggsa.com.br

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABJŘÍ 122.034 AJAJUENFIGEJUENEA

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio d∈ Janetro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

Oficial: Raulito Alves da Silva

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes _______Xungary

thiago.requeira@ggsa.com.br maria.lonzetti@qgsa.com.br viviane.saraiva@queirozgalvao.com rosalia.camello@queirozgalvao.com; cristiano.castilhos@queirozgalvao.com; gabriel.moussatche@qgsa.com.br

Com cópia para:

BMA ADVOGADOS

A/C: Plínio Simões Barbosa; Rafael Dutra; Felipe Prado; Eduardo

G. Wanderley; e Sergio Savi

E-mails:

psb@bmalaw.com.br

rafael@bmalaw.com.br

felipeprado@bmalaw.com.br

egw@bmalaw.com.br

sergio.savi@bmalaw.com.br

12.4. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão consideradas devidamente transmitidas: (i) quando recebidas, se entregues em mãos; (ii) quando enviadas por e-mail (desde que o envio seja confirmado por aviso de recebimento do destinatário de pelo menos um dos destinatários indicados na Cláusula 12.2 acima em relação a cada Parte); e (iii) quando enviadas por serviço de courier ou correio com aviso de recebimento pago ou comprovante de entrega, a pelo menos um dos destinatários acima indicados na Cláusula 12.2 (ou outro endereço/destinatário que vier a ser especificado por meio de notificação semelhante).

12.5. O Garantidor não poderá ceder, transferir ou onerar, total ou parcialmente, os bens e direitos objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização dos Credores. Os Credores poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos objeto deste Contrato a qualquer momento, sem anuência prévia por parte do Garantidor ou de qualquer terceiro, observado que o cessionário de tais direitos e obrigações deverá aderir, integralmente, aos termos e condições previstos neste Contrato para que tal cessão tenha validade, sem qualquer necessidade de concordância ou aprovação do

Pedro Jacques de Moraes

Gerente OABIRJ 122,031 A.INUENEIGEJŲENĘA



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva ...

Garantidor. Os Credores e o cessionário deverão comunicar às demais Partes a cessão, como condição de eficácia da referida cessão. Todas as Partes concordam em tomar todas as medidas razoáveis necessárias para fins de operacionalização de referida cessão, incluindo, sem limitação, celebração de aditamentos ao presente Contrato.

- 12.6. A abstenção de exercício ou faculdade assegurada às Partes por lei ou neste Contrato, bem como tolerância com eventual atraso no cumprimento das obrigações de qualquer das Partes não implicarão em novação de qualquer dispositivo deste Contrato, nem impedirão que a respectiva Parte venha exercer seus direitos a qualquer momento.
- 12.7. Caso uma ou mais disposições deste Contrato ou parte de quaisquer disposições seja, por qualquer motivo, considerada inválida, ilegal ou ineficaz sob qualquer aspecto, em qualquer jurisdição, tal invalidade, ilegalidade ou ineficácia não afetará total ou parcialmente qualquer outra disposição deste Contrato.
- 12.8. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irretratáveis e irrevogáveis e se sujeitam a execução específica, sendo facultado à Parte prejudicada utilizar-se de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial para ver respeitado este Contrato e cumpridas todas as obrigações aqui assumidas. Qualquer das Partes poderá demandar a Parte inadimplente para obter (i) execução específica das obrigações; e/ou (ii) indenização por perdas e danos, nos termos das Leis Aplicáveis.
- 12.9. Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, sem o consentimento expresso, dado por escrito, por todas as Partes, ou por seus respectivos sucessores. O fato de qualquer das Partes deixar de exercer qualquer direito ou poder ou deixar de utilizar qualquer recurso previsto neste instrumento ou deixar de insistir no cumprimento das obrigações assumidas por qualquer outra Parte no presente, ou ainda qualquer costume ou prática das Partes que se desvie dos termos deste Contrato, não constituirá renúncia por tal Parte ao seu direito de exercer tal direito ou poder, ou de utilizar tal recurso, ou de exigir o cumprimento das obrigações. Os direitos e recursos das Partes do presente são cumulativos e não excludentes dos demais direitos e recursos que possam também vir a ter, agora ou no futuro, seja por lei, equidade ou por outro modo. Qualquer ato contrário a este Contrato que seja praticado por qualquer das Partes será nulo, ineficaz e sem efeito jurídico.
- 12.10. Caso não haja prazo específico para o cumprimento de qualquer obrigação aqui estabelecida, será considerado o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.
- 12.11.0 presente Contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, para o efeito do disposto no artigo 784, itens III e V, do Código de Processo Civil.



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A WHIENEIGE, HIENEA



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030.

Oficial: Raulito Alves da Stiva

Subst: Ricardo V. M. Antunes ... Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silve ...

12.12. Para os fins legais, o Garantidor apresenta na presente data a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 25/03/2019, com código de controle 9597.4613.B305.5A5C, válida até 21/09/2019, a qual constitui o ANEXO IX.

- 12.13. Este instrumento é regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 12.14. Será competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de qualquer disputa relativa a este Contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 15 (quinze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES] [RESTANTE DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Pedro Jacques de Moraes Gerente OAB/RJ 122,031 AJAJUENE/GEJUENE4

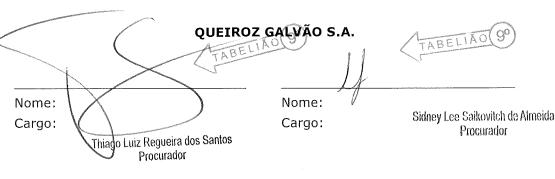


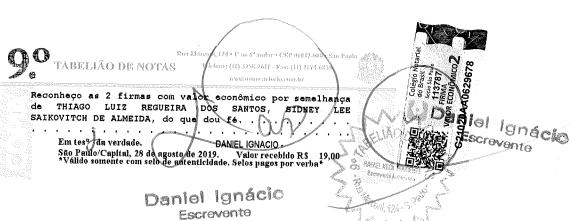
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OFÍCIO

-3SET ₹ 1164917

ARGUNABA CÓPIA EM MISROFILME RIO DE JANEIRO - SAPITAL-RI

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)





(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO BRADESCO S.A.

Nome: Bridesto Carporate

Nome: Cargo:

Car

9.º TABELIÃO DE NOTAS

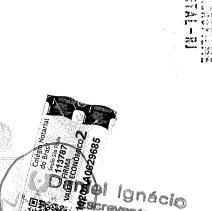
Marcani, 164 + 1° ao 6° andar + CEP 01647-460 + 856 Par Telefaler (11) 3259-2611 - Fax: (11) 2474-6888 gywnanacarforio.com.br

Del Binio

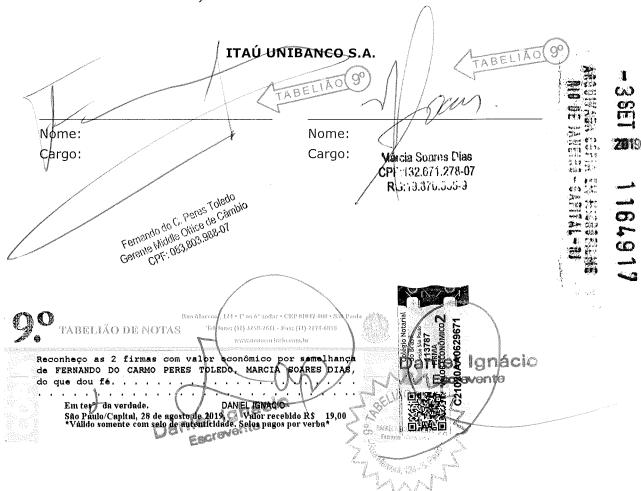
Em tesº da verdade.

DANIEL IGNACIO
São Paulo Capital, 28 de agosto de 2019. Valor recebido R\$ 19,00
Válido semente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Daniel Ignácic Escrevente



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia — Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia — Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos

e Valores Mobiliários Ltda.)



Nome:

Cargo:

Eliana Dozol OPF:277.460.768-07 Nome: Cargo: João Luiz Nogueira Superintendente 622557

Rua Marvoy, 124 • 1° ao 6° andar • CEP 010 17-000 São Paulo BELIÃO DE NOTAS Terrioner (11) 31758-2611 - Faxt (11) 2174-6859 www.nonacartorhoxon.br

Em tes° da verdade.

DANIEL IGNACIO.

São Paulo/Capital, 28 de agosto de 2019. Valor recebido R\$ 19,00

Valdo somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Daniel Ignácio Escrevente Colegio Nobarial
Colegi

gnáci.

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia -Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA

Nome Cargő

Nome:

Cargo:

\$758-2641 - Faxt (11) 2174-6858 semelhança

firma Reconheço a 1 de MARCOS BARBIEUX LOPES, do DANIEL TONACIO

São Paulo/Capital, 28 de agosto de 2019. Valor recebido R\$ 9,50 *Válido somente com selo de antenticidade. Selos pagos por verba*

Escrevente

Ignácio revente

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia -Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos

e Valores Mobiliários Ltda.) (A) TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. 2019 Kal Fernondes Nome: 7 Nome: Cargo: Cargo: i) 3258-2611 - Pavi (11) 2174-6859 ABELIÃO DE NOTAS Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança aniel Ignácio de KARLA ANDREA FERNANDES, do que Escrevente

DANIEL IGNACIO

São Paulo/Capital, 28 de agosto de 2019 Vallor recebido RS *Válldo somente com selo de antenticidade. Selos pagos por verba

Escrevento

Em tesº da verdade.

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia -Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira CPF: 509.941.827-91

Nome:

Cargo:

Reconheço a 1 firma com va de RINALDO RABELLO FERREIRA Em teso da verdade. DANIEL IGNACIO São Paulo/Capital, 28 de agosto de 2019. Valor recebido R\$ *Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por ver Daniel Ignácio

Escrevente

Ignácio

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

	CIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E MOBILIÁRIOS LTDA.	ARCOUNTS AND
Nome: Cargo: Juarez Dias Costa Diretor	Nome: Cargo:	THE SECOND SECON
TABELIÃO DE NOTAS Temer (II) WITH COMPANY CONTROL (II) Reconheço a 1 firma com valor econô de JUAREZ CELIO DA GAMA DIAS COSTA	do (que dou) fé ELIGNACIO Valor recebido R\$ 9,50	

(Página de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PMOEL Recebíveis Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., GDC Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e o TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda.)

Testemunhas:

Nome: Larissa Gonçalves Ferreira Santos

RG: 45.924.774-8 RG: CPF: 467.143.738-48 Nome: Carolina Gonçalves dos Santos

RG nº 39/867.289-1 RG: CPF nº 470.151.588-41

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua da Quitanda 52, 3.º andar - Rio de Janeiro CEP (20011-030 089169AA105108 Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ:27 ocojado, Wicrofilmado v Digitaliz Documento P Registrado no Úlvrá em 0**\$/**09/2019 Poder Judiciário - TJERJ ntunes - Substituto Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico Silva - Esc. Autorizado **EDBR 91432 HMF** 37859,17 Distribuldor **#\$**41,3 Feti/Fundperj/Funperj/Funarpen R\$12972,09 Consulte a Validade do Selo Em: PMCMV R\$0,00 - tsjqn R\$1992,68 Total:62765,16/((ps://www3.tjrj.j):2.br/sitepublico



-3SET 1164917

AROUVARA CÉPIA EM MISROFILMS MODE JAHEIRS - GAPTAL-RI

ANEXO A - CONTRATOS DE GARANTIAS

Os Contratos de Garantia são os seguintes instrumentos, celebrados nesta data:

- **01.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Construtora Queiroz Galvão S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente.
- **02.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente.
- **03.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Timbaúba S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente.
- **04.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente.
- **05.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da ENGETEC Construções e Montagens S.A. e Outras Avenças, celebrada entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A., a QGMI Participações S.A. e o Agente.
- **06.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente.
- **07.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. SAAB Sob Condição Suspensiva,



6

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva _____ Subst: Ricardo V. M. Antunes ...

Autoriz: Marcos A. Femandes da Silva

Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Saneamento S.A. e o Agente.

- 08. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor em 2º Grau de Ações da Rodovias Integradas Paraná S.A. – VIAPAR Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente.
- 09. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rio - Teresópolis - CRT Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e o Agente.
- 10. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Ações em Segundo Grau da Concessionária Rio - Teresópolis - CRT Sob Condição Suspensiva Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Logística S.A. e o Agente.
- 11. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Energia S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente.
- 12. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Ações em Segundo Grau da Queiroz Galvão Energia S.A. e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e o Agente.
- 13. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners

Pedro Jacques de Moraes Gerente OAB/RJ 122,031 A HILLENEIGE ILLENEA



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andex, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulito Alves da Silva Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva _

Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Agropecuária

14. Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Bovinos Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Agropecuária Rio Arataú

Ltda. e o Agente.

Rio Arataú Ltda. e o Agente.

15. Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Seniores e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A., a Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Angola, a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Chile, a CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA - Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Queiroz Galvão Saneamento S.A., Queiroz Galvão International Ltd., a Queiroz Galvão Mineração S.A., a Timbaúba S.A. e o Agente.

16. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária De Quotas da Agropecuária Rio Arataú Ltda. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Transportadora Guarany Logística Ltda. e o Agente.

17. Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, entre os Credores, o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Crédit Agricole Brasil S.A., o Banco ABC Brasil S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., a Queiroz Galvão Saneamento S.A., a Queiroz Galvão Logística S.A., a Timbaúba S.A., a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., a Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Angola, a Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Chile, a CQG Oil & Gas Contractors Inc., COSIMA - Siderúrgica do Maranhão Ltda., Queiroz Galvão International Ltd., a Queiroz Galvão Mineração S.A., e o Agente, dentre outros.

> Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122:031 A WILLENFIGEJUENEA







3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030 Oficial: Raulito Alves da Sliva ___ Subst: Ricardo V. M. Antunes ...

ANEXO B - CONTRATOS INDIVIDUALIZADOS QGEP

Autoriz: Marcos A., Fernandes da Sáva L.

01. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, o Banco Bradesco S.A., o Agente, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a GDC Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

02. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, o Itaú Unibanco S.A. e o Agente.

03. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, o Banco Votorantim S.A. e o Agente.

04. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, o Agente e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

05. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, o Banco Santander (Brasil) S.A., o Agente e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

06. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, a PMOEL Recebíveis Ltda. e o Agente.

07. Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a Queiroz Galvão S.A. e o Agente.

> Pedro Jacques de Moraeu Gerente OABIR 122,031 A.M.JUENE/GEJUENE4





3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

W WWW Ship

Oficial: Reulito Alves de Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Maros A. Ferrardes de Silva

ANEXO C - CONTRATOS COMPARTILHADOS QGEP

01. Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciário de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente. (Penhora BTGP)

- **02.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Ações da Enauta Participações S.A. em Segundo Grau Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente.
- **03.** Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciário de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente. (Penhora Itaú).
- **04**. Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciário de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Queiroz Galvão S.A. e o Agente. (Prioridade J.Malucelli).

Pedro Jacques de Moraes

OABIRJ 122.031 AVJII IENFIGEJUENEA





3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Aives da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

ANEXO I- AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

Titular	Número de Ações	Capital Social da Companhia (Percentual)
Garantidor	12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias	4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento)

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRO 122,031 A WILLEMENDENUEMEN



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Río de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3° andar, Centrò/RJ, CEP: 20.011-030

Subst: Ricardo V. M. Antunes.

Oficial: Raulito Alves da Silva Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva

ANEXO II-OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

1) Obrigações Garantidas COGDNSA

Para fins deste Anexo, "Taxa DI" significa as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br)

3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rus da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcus A. Fenandes da Silva

	1.00 (C) 100 (C) 1. O CONTROL OF ALL
	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
	04/07/2027
	BRL 2.100.000.000,00
	03/07/2019
	Queiroz Galvão S.A.
Santander (Brasil) S.A., PMOEL Recebíveis Ltda. e Banco do Brasil S.A.	Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento Exterior Simplific Pavarini Distribuidora
	Escritura Particular da 6a (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.
	Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122031 AHJUENEIGEJUENE4





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ouitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Femandes da Silva

	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
	04/07/2027
	BRL 200.000.000,00
	31/10/2014
	Construtora Queiroz Galvão S.A.
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Banco Bradesco S.A. GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
	Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A.
	m Podro Jacobi



Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 AJIJUENEIGEJUENE4

9

3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ouitando N° 52, 3° ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva.
Subst: Ricardo V. M. Antunes.
Autoriz: Marcs N. Fernandes de Silva.

4	CCB nº 10011908001700	Itaú Unibanco S.A.	Construtora Queiroz Galvão S.A.	26/08/2019	Até R\$300.000.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
Ŋ	CCB Itaú n ^o 101115080005300	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão S.A.	26/08/2015	BRL 50.000.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
9	CCB Itaú nº 10112010002600	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	5/01/2012	BRL 50.000.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
N	CCB Itaú n ^o 101115060002300	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão S.A.	9/06/2015	BRL 37.750.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027

Pedro Jacques de Moraes Garente OABIRJ 122.031 A.II.II ENFIGEJUENE4

61

∞	CCB Itaú n ^o 101116110007600	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	1/12/2016	BRL 40.800.000,00	04/07/2027	150% da laxa D1 até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
0	CCB Itaú n ^o 101116120003700	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	12/12/2016	BRL 40.800.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
10	CCB Itaú n ^o 101116120003800	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	12/12/2016	BRL 7.650.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
11	CCB Itaú n ^o 101116120005800	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	15/12/2016	BRL 78.778.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027
Pedro Jacqu	CCB Itaú nº 101116120007300	Itaú Unibanco S.A.	Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	22/12/2016	BRL 72.200.000,00	04/07/2027	130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2027

Pedro Jacques de Moraes
Gerente
OABIRJ 122.031
A.I.IUENE/GEJUENE4

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150,259/0001-75, Rua da Quitanda

Off Su Au

l° 52, 3° andar, Centrò/RJ, C	EP: 20.011-030.
)ficial: Raulito Alves da Silva	- Desire keite
kibst: Ricardo V. M. Antunes	
juntoxiz: Marcus A. Fernandes de Silva	1-146

130% da Taxa DI 26/12/2016 BRL 21.250.000,00 04/07/2027 até 03/07/2021 até 03/07/2022 até 03/07/2021 até 04/07/2022 até 03/07/2021 até 04/07/2022 até 03/07/2022 até 03/0
Tauú Unibanco S.A. Banco Queiroz Galvão Votorantim Desenvolvimento S.A. Gueiroz Galvão Votorantim Desenvolvimento S.A. Gueiroz Galvão Votorantim PMOEL Construtora Queiroz S.A. Recebíveis Ltda. Credores Não Aplicável Z6/08/2019 RRL 21.250.000,000 04/07/2027 Gueiroz S.A. Gueiroz S.A. Gueiroz S.A. Gueiroz S.A. Gueiroz S.A. FPAGamentos ou detalhado, em cada custos, despesas e caso, nos tributos que sejam Credores Conforme reembolsos de detalhado, eustos, despesas e caso, nos tributos que sejam Garantia
26/12/2016 BRL 21.250.000,00 04/07/2027 26/08/2019 BRL 521.277.976,88 04/07/2027 6/12/2013 BRL 200.000.000,00 04/07/2027 embolsos de detalhado, em cada caso, nos tributos que sejam Garantia Garantia
BRL 21.250.000,000 04/07/2027 BRL 521.277.976,88 04/07/2027 BRL 200.000.000,000 04/07/2027 Pagamentos ou detalhado, em cada custos, despesas e caso, nos tributos que sejam Garantia Garantia
04/07/2027 04/07/2027 04/07/2027 Conforme detalhado, em cada caso, nos Contratos de Garantia
130% da Taxa DI até 03/07/2021 110% da Taxa DI até 04/07/2021 até 03/07/2021 até 04/07/2021 até 03/07/2021 até 04/07/2027 até 04/07/2027

Pedro Jacques de Moraes
Gerente
OABIRJ 122,031
AJJUENEIGEJUENE4

3° Registro de Títulos a Documentos da Cidade do Rio de JaneirofRJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitenda N° 52, 3° andar, CentrofRJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes

Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva ...

dos Contratos de Garantia

* Nota: A Taxa de Juros poderá se manter a 130% após 03/07/2021, caso as Devedoras deixem de cumprir determinadas condições.

Pedro Jacques de Moraes
Gelente
OABIRJ 122.031
AJAILENEIGEJUENE4



64

Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030 Oficial: Raulito Alves da Silva . XHOLDINE Subst: Ricardo V. M. Antunes

2) Obrigações Garantidas EAS

As Obrigações Garantidas EAS são as obrigações assumidas pela Queiroz Galvão S.A., pela Construtora Queiroz Galvão Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.; Queiroz Galvão Logística S.A.; Queiroz Galvão Saneamento S.A.; Queiroz Galvão International Ltd.; Queiroz Galvão Mineração S.A.; Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.; Timbaúba S.A., CQG, na forma do S.A. e pela Queiroz Galvão Naval S.A., na qualidade de fiadoras, na forma do Acordo BNDES-EAS, e por Queiroz Galvão S.A.; Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola; Construtora Queiroz Galvão S.A. - Sucursal Chile; CQG Oil & Gas Contractors Inc.; COSIMA - Siderúrgica do Maranhão Ltda.; Acordo Global de Reestruturação.

Φ o Estaleiro Atlântico Sul S.A. listados na planilha abaixo (bem como instrumentos a eles relacionados ou acessórios) para fins de De acordo com os termos do Acordo BNDES-EAS e do Acordo Global de Reestruturação, os valores garantidos por meio deste Contrato são aqueles referentes à porção de 50% (porção essa garantida pelas fianças outorgadas pela Queiroz Galvão S.A. e pela Construtora Queiroz Galvão S.A.) dos endividamentos relativos a contratos de financiamento celebrados entre o BNDES esclarecimento

Cláusula Penal	Não Aplicável
Remuneração	Não Aplicável
Vencimento Final	Enquanto vigerem os Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito
Valor de Principal na Data de Assinatura	Valor agregado de Principal dos Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito
Data de celebração	26/08/2019
Devedor	QGSA, CQG e Queiroz Galvão Naval S.A.
Credor (es) e Agente (s)	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Instrumento	Instrumento Particular de Acordo e Outras Avenças
° Z	н







3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ouitanda

N° 52, 3° ander, Centro/RJ, C	EP: 20.011-030,
Oficial: Rautito Alves da Silva	1. Etizaren kirilia
Subst: Ricardo V. M. Antunes	7.33 4.3 \
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva	
MEMORIAL WEIGHS VILLEHMENCO NG ORKO	

	4,1% ao ano, acima da TJLP, até 10/07/2012; Pena convencional de partir de partir de 11/07/2012. termos dos artigos 42 e 44 caso a Devedora das Disposições mantenha o Aplicáveis aos ICSD maior ou Contratos do igual a 1,2, os BNDES, vigentes juros serão à época da reduzidos para contratação 4,1% ao ano, acima da TJLP.
	·
n° 07.2.0255.1, n° 09.2.0271.1, n° 10.2.1322.1 e n° 12.2.0515.1	10/12/2027, conforme previsto no Contrato nº 07.2.0255.1. Todavia, caso haja repactuação da forma de pagamento da parcela afiançada por QGSA/CQG na dívida dos Contratos EAS, o prazo final para o
no 09.2.0271.1, no 10.2.1322.1 e no 12.2.0515.1, observada a porção garantida por QGSA, CQG e Queiroz Galvão Naval S.A.	R\$513.400.000,00
	09/07/2007
	EAS
	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 07.2.0255.1
	N







3º Registro de Títulos e Documentos de Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150.259/9001-75, Rua da Quitanda

Vº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Official: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Sáva

09.2.0271.1") R\$353.851.000,00 forma de Dusposigo Dusposigo Devedora Aplicávei Mantenha o BNDES, afiançada por ICSD maior ou Devedora Devedora Devedora Contrato	м	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 09.2.0271.1	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	EAS	28/05/2009	R\$542.144.000,00s endo: Subcrédito A: R\$188.293.000,00	pelas mesmas será em 03/07/2037. 10/12/2027, conforme previsto no Contrato no 09.2.0271.1. Todavia, caso haja repactuação da	3,84% ao ano, acima da TJLP, até 10/07/2012; 4,34% ao ano, acima da TJLP, a partir de 11/07/2012.	Pena convencional de até 10% e juros moratórios de 1% ao ano, nos termos dos artigos 42 e 44 das
mantenha o ICSD maior ou		09.2.0271.1")				R\$353.851.000,00	4	Caso a Devedora	Disposições Aplicáveis aos
la por ICSD maior ou							nto	caso a Deveuora mantenha o	Contratos do
OCSA/COC 22 Ignial a 1.2 os Vigerites							a C	ICSD major ou	

67



3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N* 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fenances da Sirva

época da contratação.	Pena convencional de até 10% e juros moratórios de 1% ao ano, nos termos dos artigos 42 e 44 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, vigentes à
dos juros serão EAS, reduzidos para final 3,84% ao ano, o acima da TJLP. em em	Subcrédito A e A1: 4,64% ao ano, acima da TJLP, a contar de 11/04/2015. 2,87% ao ano, acima da TJLP, a contar de contar de 11/04/2015.
dívida dos Contratos EAS, o prazo final para o pagamento pelas mesmas será em 03/07/2037.	10/04/2028, conforme previsto no Contrato no 10.2.1322.1. Todavia, caso haja repactuação da forma de pagamento da parcela afiançada por QGSA/CQG na dívida dos
	R\$280.360.000,00s endo: Subcrédito A: R\$13.043.400,00 Subcrédito A1: R\$2.608.600,00 Subcrédito B: R\$264.708.000,00.
	30/09/2010
	EAS
	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 10.2.1322.1 ("Contrato n° 10.2.1322.1")
	4



89

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda № 52, 3º andar, Centró/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fenandas da Silva

época da contratação.	Pena convencional de até 10% e juros moratórios de 1% ao ano, nos termos dos artigos 42 e 44 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, vigentes à
	Subcrédito A1 e A2: 4,44% ao ano, acima da TJLP; Subcrédito B: 2,39% ao ano, acima da TJLP; Subcrédito C: 2,05% ao ano acima da TJLP;
Contratos EAS, o prazo final para o pagamento pelas mesmas será em 03/07/2037.	10/12/2034, conforme previsto no Contrato no 12.2.0515.1. Todavia, caso haja repactuação da forma de pagamento da parcela afiançada por QGSA/CQG na
	R\$ 458.000.000,000 sendo: Subcrédito A1: R\$24.000.000,00; Subcrédito A2: R\$6.000.000,00; Subcrédito B: R\$423.000.000,00; Subcrédito C: R\$5.000.000,00
·	12/06/2012
	EAS
	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 12.2.0515.1 ("Contrato n° 12.2.0515.1")
	rv





Subst: Ricardo V. M. Anlunes Autoriz: Marous A. Femandes da Silva

		dívida dos	época da
		Contratos EAS,	contratação.
		o prazo final	
		para o	
		pagamento	
		pelas mesmas	
		será em	
		03/07/2037.	

Segundo o Acordo BNDES-EAS e o Acordo Global de Reestruturação, caso haja o vencimento de qualquer valor oriundo dos instrumentos listados na planilha acima, 50% de tal montante vencido será pago pelas fiadoras de acordo com o cronograma previsto no Acordo Global de Reestruturação, com vencimento final em 04/07/2027, e juros remuneratórios de (i) 130% da Taxa DI até 03/07/2021, e 110% da Taxa DI até 04/07/2027, sendo certo que a Taxa de Juros poderá se manter a 130% após 03/07/2021, caso as Devedoras deixem de cumprir determinadas condições.

Padro Jacques de Moraes

Gerente
OABIRJ 122.031
A MINENEIGE JUENE4

70

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OFÍCIO

-3SET E 1164917

ARBBINADA CÓFIA EM MICHORILME RIO DE JAHELES - CAPITAL - RI

ANEXO III- MODELO DE ADITAMENTO

[--] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA QGEP PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as "Partes":

- 1) QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3330016738-2, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor");
- 2) BANCO BRADESCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o no 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Bradesco");
- 3) ITAÚ UNIBANCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("Itaú");
- 4) CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A MHENEIGEJUENEA



3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Reulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Maros A. Fenandes da Silva

04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

- 5) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- 6) BANCO VOTORANTIM S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES, empresa pública federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) PMOEL RECEBÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social, e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");
- 9) TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial





3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ouitanda N° 52, 3° and:n, Centro/RJ, CEP: 20.011-030 Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes (Usus Autoriz: Marcus A. Femandes da Silva)

Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").

- 10) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini");
- 11) GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, "Agentes Fiduciários").

CONSIDERANDO QUE:

(A) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), o Garantidor, sob condições suspensiva, alienou fiduciariamente 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias emitidas pela Companhia, em favor dos Credores (conforme definidos no Contrato), para garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato);

[Descrição sumária do evento que originou a obrigação de alienar fiduciariamente as Ações Alienadas Adicionais e os Direitos Econômicos das Ações Alienadas Adicionais ou





X

3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

-febru

Oficial; Raulito Alves da Silva Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

evento de desdobramento, bonificação de ações ou eventos similares com relação às Ações Alienadas];

(B) Atendendo ao referido nos Considerandos acima e nos termos do disposto na Cláusula 2.2 do Contrato, as Partes pretendem aditar o Contrato para fins de refletir, de forma declaratória, a alienação fiduciária, pelo Garantidor, em favor dos Credores e para garantia das Obrigações Garantidas, sobre [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Alienadas Adicionais") de forma que seja refletida a alienação fiduciária, já constituída nos termos do Contrato, conforme estabelecido na referida Cláusula [2.2 / 2.3] do Contrato.

Resolvem, as Partes celebrar este [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Queiroz Galvão Energia S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Aditamento"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

- 1. Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
- 2. Na forma do disposto neste Aditamento e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei n 10.931/04, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) ratifica a alienação fiduciária em favor dos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, das respectivas Ações Alienadas Adicionais de sua titularidade, e (ii) ratifica a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram das respectivas Ações Alienadas Adicionais, no presente e/ou no futuro, ou forem atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos (os "Direitos Econômicos das Ações Alienadas Adicionais" e, em conjunto com as Ações Alienadas, os "Bens Adicionais Alienados <u>Fiduciariamente</u>").
- 3. Em consequência do disposto na Cláusula 2 acima, as Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos deste Aditamento e do Contrato, o ANEXO I do Contrato passa a viger com a redação do ANEXO A ao presente Aditamento, de forma que o número de ações de emissão da Companhia indicado no referido ANEXO I passa a refletir o número de ações alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato até a presente data, incluindo as Ações Alienadas Adicionais.

Pedro Jacque's de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AMUENERGEJUENE4





3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rus da Ouitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alives da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Maros A. Fernandes da Sira

- 4. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 12.1 a 12.14 do Contrato.
- 5. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
- 6. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos livros de registro de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia é aplicável ao presente Aditamento.
- 7. Para os fins legais, o Garantidor apresenta, na presente data, [descrever CNDs aplicáveis] no dia [indicar data], válida até [indicar data], com código de controle [indicar].
- 8. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
- 9. Este Aditamento é regido pela legislação brasileira.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 15 (quinze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

[São Paulo, ____ de _____ de 2019.]

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES] [RESTANTE DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

> Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJ/IIIENE/GEJUENE4

X

REGISTRO DE TITULOS E DOCTMENTOS

-3SET ₹ 1164917

ARBUIYADA BOTTA EM MICHORILMS RIO DE TARELES - SARITAL-RI

ANEXO A do [---] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA QGEP PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pedro Jacques de Morae Gerente OAB/RJ 122,031 AJ/JUENE/GEJUENE4 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OFÍCIO

-3 SET 2 1164917

ARQUINADA CÉPIA EM MISROFILME RIO DE JANEIRO - GAPITAL - #1

AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

Ações de titularidade do Garantidor

[--]

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A ILII IENE/GEJUFNE4 77



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OFICIO

-3SET \$ 1164917

ARGUIYABA ÇÊPIA EM MISROFILMS RIO DE JAKEIRO - DAPITAL - M

ANEXO IV - CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA

À

TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I Centro Empresarial Tamboré Barueri, SP

Ref.: Cumprimento de Condição Suspensiva – Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 2.8.1 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, entre a Queiroz Galvão S.A. ("Garantidor"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), o Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), a PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL", e, quando em conjunto com o Bradesco, o Itaú, o Votorantim, o Credit Suisse, o Santander e o BNDES, os "Credores"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Garantia"), declaramos Condição Suspensiva que [Fechamento/Adicional] referente a [--] foi integralmente cumprida pelo Garantidor nesta data.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, têm o significado que lhe são atribuídos no Contrato de Garantia.

(Local e Data)

QUEIROZ GALVÃO S.A.





REUISTRO DE TITOLOS E DOCTHENTOS 3º OFICIO

-3SET \$ 1164917

ARGUIYADA DÖRIA EM RIGROFILMS RIO DE JANEIRO - DARITAL-RI

ANEXO V - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Para

Enauta Participações S.A

Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro. Rio de Janeiro/RJ

At. [---]

Re.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado entre QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3330016738-2, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor"); BANCO BRADESCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o no 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, , e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória

Pedro Jacques de Moraes

Gerente
OAB/RJ 122.031





3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030

- Sulant

Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes _______ Rusuluda Autoriz: Haros A. Fernandes de Silva

adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A ("Bradesco"); ITAÚ UNIBANCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, ("Itaú"); CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse"); BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 - Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o no 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander"); BANCO VOTORANTIM S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o no 59.588.111/0001-03, ("Votorantim"); BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); PMOEL RECEBÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL"







3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio d∈ Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Reulito Aives da Silva

X 4. Q.I. Berker Subst: Ricardo V. M. Antimes Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva .

e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores"); SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 - 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini"); GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários"); e, TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente"), tal cópia aqui anexa, sendo que pela presente notificação, o Garantidor informa a V.Sas. os seguintes fatos:

- 1. Em conformidade com o Contrato, foi enviada notificação para a Companhia no dia [---], a qual foi devidamente assinada pelos representantes da Companhia, confirmando a ciência por esta da garantia prestada por meio do Contrato ("Notificação").
- 2. Conforme mencionado na referida notificação, viemos por meio desta informar que o Garantidor cumpriu com a Condição Suspensiva, nos termos do Contrato e, portanto, as seguintes garantias passaram a ser eficazes a partir de [data]:
 - A alienação fiduciária das 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias da Enauta Participações S.A. ("Companhia") de titularidade do Garantidor ("Ações"), representativas de 3,08% do capital social da Companhia,

81

Pedro Jacques de Moraes Gerente

OAB/RJ 122.031 ""GEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rus da Quitanda Nº 52, 3° ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

- fider

Oficial: Raulito Alves da Silva

Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva ...

cuja eficácia está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

- Cessão fiduciária de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens (ii) de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram da totalidade das Ações, no presente e/ou no futuro, ou sejam atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, cuja eficácia está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro; e
- Cessão fiduciária dos os direitos creditórios de titularidade do Garantidor decorrentes de todos e quaisquer montantes que tenha direito a receber em decorrência de uma eventual execução da Garantia Existente e a integral quitação das Obrigações Garantidas Existentes.
- 3. Considerando o acima exposto, pelo presente instrumento, solicitamos que a Companhia reconheça e concorde que está, pelo presente instrumento, notificada sobre a eficácia da garantia acima descrita, para todos os propósitos e deverá pagar todos e quaisquer valores pagáveis pela Companhia ao Garantidor em relação aos bens e direitos dados em garantia, em fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente nº [•], aberta e mantida junto à agência [•], do Banco [•], em nome do Garantidor, conforme anteriormente descrito na Notificação.
- 4. A presente notificação é irrevogável e irretratável e qualquer alteração nos termos, condições e instruções estabelecidos no presente instrumento somente deverá ser realizada com autorização prévia e por escrito dos Credores e/ou do Agente.
- 5. Qualquer cessão, novação, substabelecimento, aditamento, transferência, cancelamento, quitação ou renúncia em relação ao presente aviso deverá estar sujeito à aprovação prévia dos Credores, sem o que o referido aditamento, transferência, cancelamento e/ou renúncia não seja interpretado como válido ou



Pedro Jacques de Moraes Gerente (82 OABIRJ 122,031 A WILLENFIGE HIENEA



-3SET 1164917

vigente.

AROUNABA CÉPIA EM MISROSILME RIO DE JAREIRO - DAPITAL - DI

Atenciosamente,

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:		
[Local e Data]		
Enauta Participações S.A.		
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	

Pedro Jacques de Moraes

Gerente

OARIRJ 122,031

X

-3SET 1164917

REQUIRADA CÉPIA EM MICROPILME

ANEXO VI - NOTIFICAÇÃO AO ESCRITURADOR

À

Itaú Corretora de Valores S.A.

Re.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.3 do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, datado de 26 de agosto de 2019 ("Contrato"), informamos que o Contrato foi celebrado para, dentre outros, refletir a alienação fiduciária pela Queiroz Galvão S.A. ("QGSA"), de 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias de emissão da Enauta Participações S.A. ("Ações Alienadas").

Em decorrência do Contrato e nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicitamos a averbação do texto abaixo transcrito nos livros de registro escriturais das ações de emissão da Enauta Participações S.A.:

["Nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, datado de 26 de agosto de 2019 ("Contrato"), a Queiroz Galvão S.A. ("QGSA") alienou fiduciariamente, sob condição suspensiva, 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias ("Ações Alienadas"), tendo igualmente sido alienados fiduciariamente, sob condição suspensiva, todos os bens, títulos ou valores mobiliários nos quais quaisquer das Ações Alienadas acima referidas sejam convertidas, bem como cedeu fiduciariamente, sob condição suspensiva, todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade da QGSA que, a qualquer título, decorram da totalidade das Ações Alienadas, no presente e/ou no



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes

Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva _

futuro, ou sejam atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos. A alienação fiduciária das Ações Alienadas encontra-se constituída em favor do Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), do Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), da PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL" e, conjuntamente com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, "Credores"), da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini"), da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("GDC e, conjuntamente com a Pavarini, "Agentes Fiduciários") e da TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente")."]

[Ou, mediante verificação da Condição Suspensiva - Adicional:

"Nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, datado de 26 de agosto de 2019 ("Contrato"), a Queiroz Galvão S.A. ("QGSA") alienou fiduciariamente 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias ("Ações Alienadas"), tendo igualmente sido alienados fiduciariamente todos os bens, títulos ou valores mobiliários nos quais quaisquer das Ações Alienadas acima referidas sejam convertidas, bem como cedeu fiduciariamente todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade da QGSA que, a qualquer título, decorram da totalidade das Ações Alienadas, no presente e/ou no futuro, ou sejam atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos. A alienação fiduciária das Ações Alienadas encontra-se constituída em favor do Banco Bradesco S.A. ("<u>Bradesco</u>"), do Itaú Unibanco S.A. ("<u>Itaú</u>"), do Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("<u>BNDES</u>"), da PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL" e, conjuntamente com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, "Credores"), da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("<u>Pavarini</u>"), da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("<u>GDC</u> e,

> Pedro Jacques de Moraes Geiènie OAB/RJ 122.031 A VIII ENE/GEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/6001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.

Oficial: Raulitu Alves da Silva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Femandes da Silva ...

conjuntamente com a Pavarini, "Agentes Fiduciários") e da TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente")."]

Ficam V.Sas. desde já, irrevogável e irretratavelmente, instruídos a:

- prestar todas e quaisquer informações solicitadas pelos Credores em (i) relação às Ações Alienadas Fiduciariamente e aos direitos delas decorrentes;
- (ii) não efetuar qualquer alteração no texto de averbação de garantia constante acima sem o prévio consentimento, expresso e por escrito, dos Credores; e
- cumprir toda e qualquer instrução a ser enviada pelos Credores, referente (iii) a esta notificação.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Pedro Jacques de Moraes Gerenie OABIRJ 122.031 A VIVENETGEJUENE4



RECISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS:

-3SET \$ 1164917

ARGUNYARA COFTA SHI MICHORILME

ANEXO VII- MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA

[Local e Data]

Para

Enauta Participações S.A.

Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1.301 (parte) Rio de Janeiro/RJ]

At. [---]

Re.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado entre QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Río de Janeiro sob o NIRE 3330016738-2, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor"); BANCO BRADESCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o no 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de







3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3° andar, Centró/RJ, CEP: 20.011-030 Oficial: Raulito Alves da Silva

Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marco A. Fernandes de Siva

distribuição da Queiroz Galvão S.A ("Bradesco"); ITAÚ UNIBANCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Itaú"); CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse"); BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 - Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander"); BANCO VOTORANTIM S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o no 59.588.111/0001-03, ("Votorantim"); BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); PMOEL RECEBÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "<u>Credores</u>"); SIMPLIFIC



3º Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N* 52, 3° ander, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva

Autoriz: Maroys A. Fernandes da Silva ____

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 - 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, atuando como Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini"); GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, atuando como Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários"); e, TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente"), tal cópia aqui anexa, sendo que pela presente notificação, o Garantidor informa a V.Sas. os seguintes fatos:

- Em conformidade com o Contrato, para garantir o pagamento e cumprimento integrais e imediatos de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato), o Garantidor, de forma irrevogável e irretratável, alienou fiduciariamente, para os Credores, em conformidade com os termos do Contrato, a propriedade fiduciária e posse indireta, de forma exclusiva e absoluta, seja atual ou futura, do quanto segue ("Bens Alienados Fiduciariamente"):
 - (i) 12.563.988 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias da Enauta Participações S.A. ("Companhia") de titularidade do Garantidor ("Ações Alienadas"), representativas de 3,08% do capital social da Companhia; e
 - (ii) todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram da totalidade das Ações Alienadas, no presente e/ou no futuro, ou sejam atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.II.IHENE/GEJUENE4

3° Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Río de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030_

Official: Raulito Alves da Sliva Subst: Ricardo V. M. Antunes Autoriz: Marcos A. Fenandes da Sliva

quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos.

- 1. Considerando o acima exposto, pelo presente instrumento, solicitamos que a Companhia reconheça e concorde que está, pelo presente instrumento, notificada sobre a alienação fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, para todos os propósitos, incluindo os requerimentos e obrigações de ciência e comunicação sob o Contrato.
- 2. Após a verificação da Condição Suspensiva, exceto e até que a Companhia receba uma declaração por escrito dos Credores e/ou do Agente e agindo de acordo com instruções por escrito dos Credores e/ou do Agente, de que a alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente tenha sido rescindida ou liberada, a Companhia deverá pagar, e o Garantidor, pelo presente instrumento, consente com qualquer referido pagamento, todos e quaisquer valores pagáveis pela Companhia em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, em fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente nº [•], aberta e mantida junto à agência [•], do Banco [•], em nome do Garantidor.
- **3.** A garantia prestada pelo Garantidor sobre os Bens Alienados Fiduciariamente em conformidade com o Contrato irá continuar em pleno vigor e efeito até o recebimento, pela Companhia, de uma declaração dos Credores e/ou do Agente, certificando que as Obrigações Garantidas pelos Bens Alienados Fiduciariamente foram integralmente cumpridas.
- **4.** Aproveitamos a presente oportunidade para reforçar que, a partir da data do recebimento da presente notificação, quaisquer valores devidos em conformidade com os Bens Alienados Fiduciariamente indicados acima somente serão considerados quitados após o depósito na conta mencionada no item (2) acima.
- **5.** A presente notificação é irrevogável e irretratável e qualquer alteração nos termos, condições e instruções estabelecidos no presente instrumento somente deverá ser realizada com autorização prévia e por escrito dos Credores e/ou do Agente.
- **6.** Qualquer cessão, novação, substabelecimento, aditamento, transferência, cancelamento, quitação ou renúncia em relação ao presente aviso deverá estar sujeito à aprovação prévia dos Credores, sem o que o referido aditamento, transferência,

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122,031 AJJJUENE/GEJUENE4

90

3º Registro de Tífulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27,150,259/6001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20,011-030, Oficial: Raulito Alves da Silva Subet: Ricardo V. M. Antunas Autoriz: Mixos A. Fenantes de Silva

cancelamento e/ou renúncia não seja interpretado como válido ou vigente.

Atenciosamente,

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	
CIÊNCIA:		
[Local e Data]		
Enauta Participações S.A.		
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 AJJJUENEJGEJUENE4





REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OPÍCIO

-3SET \$ 1164917

ARQUIVADA CÉFIA EM MICROFILME RIO DE JABEIRO - DAPITAL - NO

ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO : PROCURAÇÃO

Por meio desta Procuração, QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (o "Outorgante"), constitui e nomeia, neste ato, irrevogavelmente, BANCO BRADESCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, ("Bradesco"); ITAÚ UNIBANCO S.A. e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1°, 2°, 3° parte e 4° e 5° andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **PRÓPRIO** 60.701.190/4816-09 ("<u>Itaú</u>"); **CREDIT SUISSE FUNDO** DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o no 61.809.182/0001-30 ("Credit Suisse"); BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 - Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o no 90.400.888/0001-42 ("Santander"); BANCO VOTORANTIM S.A., e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob 59.588.111/0001-03 ("Votorantim"); **BANCO NACIONAL** DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); PMOEL RECEBÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05 ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores"); SIMPLIFIC PAVARINI



3° Registro de Titulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030. Oficial: Raulito Alves da Silva

Healforter

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 - 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, atuando como agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Pavarini"); e GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o no 10.749.264/0001-04, atuando como agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários"); e, TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente" e, quando em conjunto com os Credores e os Agentes Fiduciários, os "Outorgados"), como seus procuradores para, agindo em seu nome, de forma isolada ou conjunta, na medida máxima possível, por si ou seus representantes legais ou substabelecidos:

- (a) praticar, em nome do Outorgante, todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a efetivação dos registros e/ou averbações mencionados ou contemplados no Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (o "Contrato"), bem como para o aperfeiçoamento e constituição das garantias previstas no Contrato, incluindo sem limitação quaisquer pedidos de registro a serem efetuados junto a quaisquer cartórios de registro de títulos e documentos e quaisquer pedidos de averbações em livros de registro de ações, conforme disposto no Contrato;
- (b) exclusivamente para fins de constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia prevista no referido Contrato, bem como na hipótese de sua execução, representar a Outorgante perante juntas comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas e quaisquer outros cartórios, repartições públicas

Pedro Jacques de Mura... Gerente OABIRJ 122.031 AJJJUENE/GEJUENE4



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/9001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3° andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-036. Oficial: Raulito Alves da Silva

federais, estaduais ou municipais, e perante quaisquer terceiros, assim como representar a Outorgante junto a instituições financeiras em geral, custodiantes e/ou escrituradores, bolsas de valores, mercados de balcão, câmaras ou sistemas de liquidação e custódia, incluindo, mas sem limitações, na prática de quaisquer atos e/ou na assinatura de quaisquer documentos previstos ou contemplados no Contrato;

Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva

- na hipótese de execução da garantia prevista no Contrato, assinar, em nome da Outorgante, respeitando o disposto no Contrato, os documentos necessários para a realização de venda ou transmissão dos bens dados em garantia nos termos do Contrato, celebrar quaisquer instrumentos e adotar todas as providências necessárias perante qualquer entidade ou autoridade governamental para fins da referida execução, requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a acima mencionada execução e para a transferência dos bens dados em garantia nos termos do Contrato, inclusive ordens de transferência de ações e todos os atos e documentos para o registro de ações em bolsa de valores, realizar leilão público ou particular extrajudicial ou venda de uma parcela ou da totalidade dos bens dados em garantia nos termos do Contrato, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações;
- (d) na hipótese de excussão da garantia prevista no Contrato, receber o produto financeiro do leilão ou venda dos bens dados em garantia no âmbito do Contrato e alocar tal produto financeiro para pagamento das Obrigações Garantida;
- na hipótese de excussão da garantia prevista no Contrato, para cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), renovar, prorrogar ou de outra forma reiterar os termos e condições do Contrato no intuito de manter constituída a garantia outorgada, conforme disposto na Cláusula 2.1 do Contrato, de modo a que as Obrigações Garantidas permaneçam garantidas nos termos do Contrato por todo o seu prazo de vigência;
- (f) em geral, exercer por e em nome do Outorgante e praticar todos os demais atos que os Outorgados possam considerar necessários relativos às alíneas (a) a (e) acima; e
- substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais (g) poderes, no âmbito de procedimentos judiciais e/ou procedimentos arbitrais

Pedro Jacques de Moraes gerente OABIRJ 122.031 A WILLENETGEJUENEA



RECIBERO DE TITULOS E DOCUMENTOS 3º OFÍCIO

-3SET 1164917

ARQUIVADA CÓFIA EM MICROPILMO MAD DE MANERO - CAPITAL - NO

para execução e/ou excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos do Contrato.

Termos iniciados em letras maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelo Outorgante aos Outorgados nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada em causa própria como uma condição do Contrato e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, irrevogável, válida e efetiva até ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

Esta procuração poderá ser substabelecida com reserva de iguais, permanecendo os Outorgados responsáveis pelos atos praticados pelos substabelecidos. Qualquer sucessor ou cessionário dos Outorgados poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes dos Outorgados de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2019

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Pedro Jacques de Moraes Gerente OABIRJ 122.031 A.II.II ENERGEJUENE4



-3SET \$ 1164917

ARSUTVADA CÓPIA EM MICROFILMS
ANEXO IX - CERTIDÃO MORE JANEIRO - SAPITAL - RA



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUEIROZ GALVAO S.A CNPJ: 02.538.798/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:54:35 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: 9597.4613.B305.5A5C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

> Pedro Jacques de Moraco Gerente OABIRJ/122.031 AJJJUENEJGEJUENE4

